SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2010

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 03150002/2023;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 20 de março de 2023.

KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:9140CCA2

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

Processo Administrativo: 03060001/2023
Termo de Contrato nº 02/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CNPJ Nº 08.080.287/0001-19
Contratada: M B DA SILVA – ME, CNPJ nº 14.032.469/0001-1.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento buffet e espaço para eventos, visando a realização de evento a ser ofertado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.
Vigência: O contrato tem prazo de vigência e execução será até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 14 de março de 2023.
Signatários: Ramon Camilo Silva pela Contratante e Márcio Batista da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:8978B846

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Aos 20 (vinte dias) dias do mês de março de 2023 publicamos no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA), na página 01 AVISO DE LICITAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 03/2023 onde lê-se “DATA E HORA de abertura: 04 de abril de 2023 ” leia-se “DATA E HORA de abertura: 05 de abril de 2023” (horário de Brasília/DF)”. E no RDC Eletrônico nº 04/2023 onde lê-se “DATA E HORA de abertura: 04 de abril de 2023” leia-se: “DATA E HORA de abertura: 05 de abril de 2023” . Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Município de Água Branca/AL, 20 de março de 2023

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:45CBB691

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no fornecimento de TINTA PARA IMPRESSORA, para participar de cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento do item através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) úteis dias, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 20 de março de 2023.

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:50974EF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 4393/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, quais sejam, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização do software. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 27 de março de 2023(segunda-feira).

Arapiraca, 20 de março de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5D600033

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 077/2022, Processo Administrativo nº 19551/2022, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de impressos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 11 de outubro de 2023, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa **SFD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.524.647/0001-62, com sede na Av Herculano Bandeira, Nº 287, Bairro Pina, Recife - PE, vencedora do item 01, no valor total de R$ 8.640,00 – (oito mil e seiscentos e quarenta reais).

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 31.2 do edital, in verbis:
31.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem **31.5** do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 20 de março de 2023.

GABRIEL DE MELO ALMEIDA
Pregoeiro – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:6F75329B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 3358/2023 que visa o Aquisição emergencial de Bolsa para Ostomia Intestinal para o Centro de Medicina Física e Reabilitação de Arapiraca - CEMFRA. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 27 de Março de 2023.

Arapiraca, 20 de Março de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:ED9E0E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 2453/2023 que visa o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em coletar, transportar, tratar por incineração e destinar resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 27 de Março de 2023.

Arapiraca, 20 de Março de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:C78B1CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 069/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa NUNES DE ALMEIDA LTDA, nome fantasia: SHOP DO TRABALHADOR, inscrita no CNPJ sob nº 47.378.309/0001-83, sediada na rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-00.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), destinados aos programas, serviços e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.788,40 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

ITEM REGISTRADO:

– ITEM 03: Valor Unitário: R$ 38,14; Valor total: R$ 2.288,40;
– ITEM 04: Valor Unitário: R$ 75,00; Valor total: R$ 1.500,00.

CELEBRAÇÃO: 14 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / DANILO NUNES DE ALMEIDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:9B8431DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 069/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa R.P FERRAGENS LTDA, nome fantasia: R.P FERRAGENS, inscrita no CNPJ sob nº 29.309.583/0001-19, sediada na Av. Santo Dal Bosco, 793, Ipiranga, Erechim/RS, CEP: 99.700-500.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), destinados aos programas, serviços e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,40 (cinco mil reais e quarenta centavos).

ITEM REGISTRADO:

– ITEM 01: Valor Unitário: R$ 46,30; Valor total: R$ 5.000,40.

CELEBRAÇÃO: 14 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / FERNANDO SAMUEL PERIN – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:FFA8D2E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 04/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Barra de Santo Antônio, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Barra de Santo Antônio/AL, em favor da(s) empresa(s) **FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.745.664/0001-12**, **IVANILDA NASCIMENTO DOS SANTOS CONSTRUCOES EIRELI**,inscrita no CNPJ sob o nº **06.922.723/0001-24** e **FAROL MADEIRAS E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.871.146/0001-88**, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Barra de Santo Antônio/AL, 20 de março de 2023.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:A0A2F341

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2023
PROCESSO: 0201.0019/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: **O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 18.008.915/0001-09.
OBJETO: **O objeto do Termo de Contrato é a contratação emergencial dos serviços de fornecimento de água mineral, a fim de atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Barra de São Miguel.**
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023.
VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, estando válido a partir da data de publicação.
VALOR - O valor global do contrato é de R$ 102.250,00 (Cento e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Kleber Gastão Cavalcante de Oliveira Filho,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:B260C045

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a Serviço de Recarga de Cilindros de Oxigênio da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – AL. No prazo de até 03 (TRÊS) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou Protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 20 de março de 2023.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:0BA3047E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Coffe Break em geral destinados a todas as Secretarias do Municipal de Belém – AL. No prazo de até 03 (TRÊS) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 20 de março de 2023.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:C55A573C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

Processo Administrativo: 03010017/2023
Partes: MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL e Empresa **C.F. JR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.602.654/0001-83**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022, Com a penalidade Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Fundamentação Legal: Artigo 78 da lei 8.666/93 Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações
Data da assinatura: 17/03/2023

Belo Monte/AL, 20/03/2023

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:B95DF524

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, Abertura dia 03 de Abril de 2023, às 09h.

PREGÃO Nº 12/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, Abertura dia 10 de Abril de 2023, às 09h.

Informações: Os Editais estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: www.bnc.org.br.

Branquinha/AL, 20 de Março de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A78202C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a aquisição de materiais diversos (camisas, medalhas e garrafas personalizadas) para auxiliar os participantes na corrida de Emancipação do município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:0A9573CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente à aquisição de fardamento, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6951DAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente à serviços de sinalização de vias, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:72564151

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 12/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO/AL PARA O BIÊNIO 2023-2024 E OS RESPECTIVOS SUPLENTES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 770/2020, de 10 de Dezembro de 2020, que alterou a Lei Municipal n 674/2013, instituindo aplicações da Emenda constitucional nº 103/2019 e disposições transitórias ao Município de Cajueiro/AL e dá outras providencias, bem como instituiu os conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência social do Município de Cajueiro/AL;

CONSIDERANDO a ata de eleição ocorrida no dia 09/03/2023 na sede do FAPEN, onde foram escolhidos pelos segurados do RPPS do Município de Cajueiro/AL, 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes para o Conselho de Administração, bem como 01(um) membro titular e 01 (um) membro suplente do Conselho Fiscal, ambos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cajueiro/AL e para o BIÊNIO 2023-2024, conforme determina os artigos 34, inciso III, e 35, inciso III, da Lei Municipal nº 770/2020, de 10 de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a indicação da Prefeita do Município de Cajueiro/AL de 02(dois) membros efetivos para o Conselho de Administração e 01 (um) membro efetivo para o Conselho Fiscal, ambos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cajueiro/AL e para o BIÊNIO 2023-2024, conforme determina os artigos 34, inciso I, e 35, inciso I, da Lei Municipal 770/2020, de 10 de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a indicação da Câmara Municipal de Cajueiro/AL, de 01 (um) membro efetivo para o Conselho de Administração e 01 (um) membro efetivo para o Conselho Fiscal, ambos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cajueiro/AL, e para o BIÊNIO 2023-2024, conforme determina os artigos 34, inciso II, e 35, inciso II, da Lei Municipal de nº 770/2020, de 10 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que após a eleição para composição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal (BIÊNIO 2023-2024) do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cajueiro/AL e tendo em vista a indicação dos outros membros pela Chefe do Poder Executivo Municipal e pela Câmara Municipal de Vereadores, a Prefeita deverá editar ato de nomeação dos membros dos citados Conselhos;

RESOLVE

Art. 1º. – **NOMEAR** nos termos da Lei Municipal de nº 770/2020 e Lei Orgânica Municipal, os membros do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cajueiro/AL para o Biênio 2023-2024:

Sandra Maria da Silva (Eleita em 1º lugar pelos segurados do RPPS do Município de Cajueiro/AL com 27 votos, em votação secreta, realizada no dia 09 de Março de 2023, na Sede do FAPEN/CAJUEIRO);
Sandreane Wélia Silva Paulino (Eleita em 2º lugar pelos segurados do RPPS do Município de Cajueiro/AL com 14 votos, em votação secreta, realizada no dia 09 de Março de 2023, na Sede do FAPEN/CAJUEIRO);
Jordina Soriano Cavalcante (Indicação do Poder Legislativo de Cajueiro/AL, dentre os segurados do RPPS do Município de Cajueiro/AL);
Isa Maria Teixeira Guimarães (Indicação do Poder Executivo de Cajueiro/AL, dentre os segurados do RPPS do Município de Cajueiro/AL);
Givoneide Ferreira de Lima (Indicação do Poder Executivo de Cajueiro/AL, dentre os segurados do RPPS do Município de Cajueiro/AL);

Art. 2º. – **NOMEAR** nos termos da Lei Municipal de nº 770/2020 e Lei Orgânica Municipal, os membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cajueiro/AL para o Biênio 2023-2024:

Vanessa Atanásio Lins (Eleita em 1º lugar pelos segurados do RPPS do Município de Cajueiro/AL com 36 votos, em votação secreta, realizada no dia 09 de março de 2023, na Sede do FAPEN/CAJUEIRO);
Alexandro de Freitas Melo (Indicação do Poder Legislativo de Cajueiro/AL, dentre os segurados do RPPS do Município de Cajueiro/AL);
Claudineide da Silva (Indicação do Poder Executivo de Cajueiro/AL, dentre os segurados do RPPS do Município de Cajueiro/AL);

Art. 3º. – **NOMEAR** nos termos da Lei Municipal de nº 770/2020 e Lei Orgânica Municipal, os suplentes Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cajueiro/AL para o Biênio 2023-2024:
1º Suplente: **Rosemeire de Melo Silva Paulino**: (3º colocada pelos segurados do RPPS do Município de Cajueiro/Al com 11 votos, em votação secreta, realizada no dia 09 de Março de 2023, na Sede do FAPEN/CAJUEIRO);
2º Suplente: **Ironildo Silva Santos**: (4º colocado pelos segurados do RPPS do Município de Cajueiro/Al com 11 votos, em votação secreta, realizada no dia 09 de Março de 2023, na Sede do FAPEN/CAJUEIRO);

Art. 4º. – **NOMEAR** nos termos da Lei Municipal de nº 770/2020 e Lei Orgânica Municipal, os suplentes Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cajueiro/AL para o Biênio 2023-2024:
1º Suplente: **Maria Telma Florêncio da Silva**: (2º colocada pelos segurados do RPPS do Município de Cajueiro/AL com 30 votos, em votação secreta, realizada no dia 09 de Março de 2023, na Sede do FAPEN/CAJUEIRO);
Art. 5º. – Os membros de ambos os Conselhos deverão se reunir com vistas a escolha de seus respetivos presidentes, conforme preceitua a Lei Municipal 770/2020;
Art. 6º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e compra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita do Município de Cajueiro/AL.

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2023, de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município de Cajueiro/AL.

CARLOS BERNARDO
Procurador Jurídico

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:42FF146C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PMC
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços De Buffet E Decoração para atender às necessidades do Município de Campestre/AL exclusivo fornecedor regional EPP - Data/Horário: 30 de março de 2023 às 09:00hs (horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://campestre.al.gov.br/, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com

Campestre/AL, 21 de março de 2023.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:D11285DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

O Prefeito do Município de Campo Alegre tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022, referente ao 3º quadrimestre do mesmo ano. O evento terá início às 10:00 h, do dia 21 de março de 2023 na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores deste Município, no plenário da Câmara de Vereadores. Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Campo Alegre, 20 de março de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito do Município de Campo Alegre

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D7719BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 1627/2022 - EDITAL Nº 014/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 05 de abril de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 21/03/2023 às 08h30min, até 05/04/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 20 de abril de 2023

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0F7B2980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0110062/2023 - EDITAL Nº 015/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA E ACABAMENTO), COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. A Pregoeira do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de melhor adequar o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL a fim de proporcionar maior eficiência administrativa, em especial aos trabalhos do Setor de Licitações, **COMUNICA** que o pregão eletrônico regulado pelo edital nº 015/2023, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 08 de março de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2001, código identificador 92fd5511, bem como em jornal de grande circulação, cuja data de abertura estava prevista para o dia 21/03/2023 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no site **https://bnc.org.br**, **TEM ALTERADA SUA ABERTURA QUE DEVERÁ OCORRER NO DIA 27/03/2023 ÀS 09:00h, COM ETAPA DE LANCES INICIANDO ÀS 09h:15min (horário de Brasília)**, no site **https://bnc.org.br**. Altera-se ainda data limite para o acolhimento das propostas de 21/03/2023 às 09:00 horas, **PARA 27/03/2023 ÀS 09:00H**. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:
http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre /AL, 20 de março de 2023

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9CBB245B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 001/2023-1 – Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Merenda Escolar. **Data/Hora:** 31 de março de 2023; às 08:30. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), (www.campogrande.al.gov.br/).

Campo Grande/AL, 20 de março de 2023.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:23187585

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Partes: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL** e a empresa **SÓ BANDEIRAS - DISTRIBUIDORAS DE BANDEIRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.342.293/0001-60.**

Objeto: **contratação de empresa para aquisição de Bandeiras**, para atendimento das necessidades funcionais do Município de Canapi/AL

Valor Total: **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);**

Vigência: 31/12/2023 ou até a entrega total dos produtos;

Celebração: 27/02/2023

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Walmir Maciel

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:91F4AAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (REPUBLICAÇÃO)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **04/04/2023**, às **09:30** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 20 de março de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:B1AADD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022.

Fundamento Legal: Inciso I do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **J A NOBRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.466.946/0001-50;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL;
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 16/12/2022;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e José Ailson Nobre.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5C3BC7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **CLAUDIO SILVA BARROS 04498987411**, inscrito no CNPJ nº 44.171.471/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração a festividade da Missa dos Vaqueiros do Padroeiro São Jose, do Município de Canapi/AL.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
Celebrado 09/03/2023;
Vigência: 60(sessenta) dias;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **CLAUDIO SILVA BARROS**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:17E7D91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 20.758.921/0001-25.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração a festividade da Missa dos Vaqueiros do Padroeiro São Jose, do Município de Canapi/AL.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Celebrado 10/03/2023;
Vigência: 60(sessenta) dias;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **JAMES ANTONIO PINTO ALVES JUNIOR**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:36C7079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JULIO CARLOS ALÔNIO DORES, inscrito no CPF sob o n° 069.686.504-10.
(Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento de Sala de aula para turmas do ensino fundamental I e II anexa a Escola Municipal José Fonseca Lins.
Vigência até: 31/12/2023
Celebração: 09/03/2023;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Julio Carlos Alônio Dores**.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F35D6905

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO

Assunto: Locação de Imóvel
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Educação, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.
AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no sitio Areias, CEP 57530-000, zona rural, Canapi/AL, o qual se destinará para a instalação e funcionamento de sala de aula vinculado a Escola Municipal de Ensino Fundamental Afrânio Lajes, pertencente a Senhor Lucas Lima da Silva, inscrito no CPF sob o n° 151.773.154-28, RG nº 4291177-0 SSP/AL, residente e domiciliado no povoado Jaburu, zona rural, CEP 57540-000, Mata Grande/AL.

Canapi/AL, 20 de março de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F3F4DB07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede provisória na Rua Aureliano Teixeira, s/n – Centro – Chã Preta/AL, através de seus representantes legais, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei nº 8.666/93, vem por meio desta, considerando a ausência de respostas, NOTIFICAR a empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.231.212/0001-40, com sede no Lot. Palmares I, S/N, Lote 06, Qd. 13 – Prefeito Antônio Lins Souza – Rio Largo/AL, representada por Wevergton Phillipe Freire Pereira, portador do CPF/MF sob nº 081.738.654-85, pela inexecução do fornecimento dos insumos solicitados firmados em Ata de Registro de Preços, dando-lhe prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para que apresente defesa.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:CD1480ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de enxovais para bebês. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 31 de Março de 2023. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 31 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coité do Nóia - AL, 20 de Março de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:208E8DDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo indicados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2023 que deverão se apresentar conforme os seguintes direcionamentos:

1. DIA DE APRESENTAÇÃO:
21 e 22 de MARÇO de 2023.
Horário: 9h às 12h e das 13h às 17h
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça São Pedro, s/nº – Bairro: Centro
CRAÍBAS – AL

2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRETERIVELMENTE:
No ato da apresentação os candidatos convocados para a Contratação deverão apresentar os **originais** e **cópias** dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade (RG e CPF);
2. Comprovante de residência atualizado;
3. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT/NIS;
4. Foto 3x4;
5. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
6. Declaração de veracidade das informações prestadas (ANEXO IV do Edital)
7. Declaração de não acumulação ilícita de cargos nos termos da CF/88 (ANEXO V do Edital)
8. Declaração para pessoa com deficiência (ANEXO VII do Edital) (se aplicável)
9. Quitação das Obrigações do Serviço Militar (para homens);
10. Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;

Craíbas, 20 de março de 2023

ANDREA MADEIRO
Secretária de Educação

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
78	0064	STEPHANY CAVALCANTE DE LIMA	26/08/1999
79	1194	NEUMA MARIA SANTOS OLIVEIRA	21/08/1966
80	0452	JOSINEIDE JACINTO DA SILVA	28/03/1968
81	0813	JANE CLÉA DE OLIVEIRA LIMA	29/11/1974
82	0133	MARIA TERESA DE ALMEIDA	21/08/1979
83	1213	JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS	23/04/1980
PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
4	0745	CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	14/06/1976

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:7A2FC561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Craíbas/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura da Chamada Pública nº. 01/2023, que tem como objetivo aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 12/04/2023.
Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: cplcraibas@gmail.com; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: http://www.craibas.al.gov.br.

ITLA RAQUEL SOARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:54BBA2D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 01230007/2023
Dispensa de Licitação n° 02/2023.
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades da Câmara Legislativa.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **ROGÉRIA CRISTINA RAMOS TORRES – ME** inscrita no CNPJ n° 24.324.717/0001-57 no valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Delmiro Gouveia – AL, 14 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DF2FCAA3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 01230007/2023
Dispensa de Licitação n° 02/2023.
Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de refeições,para atender as necessidades da Câmara Legislativa.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: ROGÉRIA CRISTINA RAMOS TORRES – MEinscrita no CNPJ n° 24.324.717/0001-57.
Valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8C00D33A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo para os devidos fins, a abertura de processo administrativo com base nas leis 8666/93 e 10520/2002:

Processo: **1200.001841.2023**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Pisos Intertravados, Paralelepípedo e outros, para execução das reformas das praças e canteiros de todo o município de Delmiro Gouveia – AL, seja em zona urbana ou zona rural.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:900331B3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo para os devidos fins, a abertura de processo administrativo com base nas leis 8666/93 e 10520/2002:

Processo: **1400.001761.2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material para sinalização viária vertical (placas de sinalização viária em aço galvanizado), a fins de atender as demandas do Município de Delmiro Gouveia/AL.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:F6526740

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo para os devidos fins, a abertura de processo administrativo com base nas leis 8666/93 e 10520/2002:

Processo: **0500.002103.2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de maquinário necessário para realização de poda e capinação(roçagem) para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Delmiro Gouveia-AL.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:452CEDB9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo para os devidos fins, a abertura de processo administrativo com base nas leis 8666/93 e 10520/2002:

Processo: **0500.001687.2023**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de hospedagem VPS (Virtual Private Server).

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:1CCA8B0D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo para os devidos fins, a abertura de processo administrativo com base nas leis 8666/93 e 10520/2002:

Processo: **0500.001959.2023**

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Delmiro Gouveia/AL.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:D16E77C0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 07140030/2022
Pregão Eletrônico n° 058/2022 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de triciclo de carga para reciclagem.
Data de realização: 03 de Abril de 2023, às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:EF752F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0228/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0228/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, adicional noturno aos servidores abaixo relacionados:

Funcionários	Adicional Noturno/Horas
ACIOLE SANTOS DE OLIVEIRA	56
ALINE DA SILVA LISBOA	40
ARITANO VIEIRA BRITO	32
BERNARDO LINO MOREIRA NETO	56
CLECIANE MARIA DA SILVA	48
CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA	56
DAVID GOMES ALVES	56
ISRAEL ALVES VIANA	32
JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	56
JAILSON ARAUJO VIEIRA	56
KATIA REJANE LIMA DE SOUZA	48
LUCAS RODRIGUES DANTAS	56
MARCOS ANTONIO MARTINS	56
RICARDO BARBOSA LIMA DO NASCIMENTO	24
UBIRAJARA GOMES DOS SANTOS	24
VALDECY SILVA SANTOS	24
VALQUÍRIA DOS SANTOS	56
ZULEIDE VILELA ARAUJO ANDRADE NETA	40

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 20 de março de 2023

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:21EB6303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N°0229/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°0229/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N°1.181/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação por Condução de Viatura da Patrulha Feminina Selma Bandeira, aos servidores discriminados abaixo, de competência março/2023.

1	ARITANO VIEIRA BRITO
2	CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA
3	ISRAEL ALVES VIANA
4	JAILSON ARAÚJO VIEIRA
5	LUCAS RODRIGUES DANTAS

Delmiro Gouveia, 20 de março de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B2ACD03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0230/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0230/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N°749/1997,

RESOLVE:

CONCEDER, **Gratificação de estímulo** na competência de março de 2023 aos servidores abaixo discriminados.

1	BERNARDO LINO MOREIRA NETO
2	DAVID GOMES ALVES
3	MARCOS ANTÔNIO MARTINS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 20 de março de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C82F9801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0231/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0231/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora **ANA LIGIA DA SILVA GOMES,** inscrita no CPF sob o nº 029.###.###-88, Incorporação de Gratificação ao salário de 3/5 (três quintos) da sua remuneração, através do Processo Administrativo n° 02020042/2023.

Delmiro Gouveia, 20 de março de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:91F7E679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0232/2023

PORTARIA N° 0232/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

A prefeita Municipal de Delmiro Gouveia - Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº860/2005, alterada pela lei nº1.061/2012,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor o compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, encarregado de propor diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas municipais para o desenvolvimento sustentável e solidário.

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Presidente: Renally da Silva Medeiros CPF: 071.760.294-07
Vice: Paulo Lucio dos Santos CPF: 296.786.764-00

Representante Religioso (Igreja Católica)
Titular: Erivan Rodrigues Lima CPF: 677.399.464-00
Suplente: Gilmar Vieira do Nascimento CPF: 025.708.364-27

Cooperativa dos Agricultores Familiares de Delmiro Gouveia (COOFADEL)
Titular: Pedro Soares Neto CPF: 098.699.564-91
Suplente: Flávio José da Silva CPF: 091.881.524-05

Colônia de Pescadores
Titular: Orlando Lima dos Santos CPF: 166.330.085-20
Suplente: Cicero Lima CPF: 383.206.574-15

Federação Municipal de Associações dos Pequenos Produtores (FEMAP)
Titular: João Pedro de Almeida CPF: 677.331.584-00
Suplente: Enoque Ferreira de Oliveira CPF: 958.151.804-59

Associação Rural da Comunidade Cruz
Titular: Hélia Aparecida Moreira CPF: 029.003.684-48
Suplente: Josefa Maria da S. Nascimento CPF: 058.824.674-38

Articulação do Semiárido (ASA)
Titular: Luiz Ferreira Lima CPF: 347.388.004-34
Suplente: Everaldo Ferreira Lima CPF: 923.576.104-25

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL)
Titular: Jeferson Araújo Nascimento CPF: 051.959.164-06
Suplente: Nádia Thamara da Costa Souza CPF: 028.245.684-46

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável (EMATER)
Titular: Rosângela Marcolino Duarte CPF: 044.688.494-44
Suplente: Dinayze Anita Santos de Almeida CPF: 068.741.194-78

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciências e Tecnologia
Titular: Marco Antonio Diniz do Nascimento CPF: 062.135.064-89
Suplente: José Aparecido Moura de Brito CPF: 100.796.094-90

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
Titular: Marciel Luiz Penha CPF: 135.800.368-82
Suplente: Roberia Guedes Oliveira CPF: 911.900.374-91

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Leonardo Bezerra Silva CPF: 107.456.034-59
Suplente: Ítalo Souza Alves CPF: 128.596.844-17

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Delmiro Gouveia-AL
Titular: Suely Elias da Silva Santos CPF: 443.577.328-75
Suplente: Zedequias Alves Ribeiro CPF: 889.185.734-53

Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Bairro Bom Sossego
Titular: João de Deus Moreira Santos CPF: 043.221.084-90
Suplente: José Enilson Rodrigues Valões CPF: 227.887.514-00

Art. 3º - Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL 20 de março de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:13EA74D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0233/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0233/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:
CONCEDER, 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade baseado na NR-15 ao servidor **GABRIEL BARBOSA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº117.###.###-98, na competência de março de 2023.

Delmiro Gouveia, 20 de março de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8C8EF15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 06070026/2022
Pregão Eletrônico n° 33/2022 3° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de utensilios de cozinha e eletrodomésticos com o objetivo de suprir as necessidades escolares.
Data de realização: 05 de abril de 2023, às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:734A4D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

Processo Administrativo N.º 0900.001376.2023
Inexigibilidade N° 21/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na

forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na elaboração do Planejamento Estratégico de toda estrutura administrativa, de acordo as especificações constantes neste Termo de Referência no município de Delmiro Gouveia /AL, através de seu representante legal para prestação dos serviços com a empresa INSTITUTO EDUCACIONAL W C LTDA CNPJ: 04.349.991/0001-73, com sede à Rua Boa vista, 240, edifício Lays sala 105, Centro, CEP: 57320-000, Craíbas - AL, representada pelo seu representante legal, a senhora Wanessa Cíntya Costa, brasileira, solteira, empresária, portador do RG sob nº 1998668 SSP/AL, CPF nº 041.045.204-11, com fundamento no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos, o valor total da contratação é de R$ 357.027,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, vinte e sete reais e oitenta e quatro reais).

O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma única, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 20 de março de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:AB46F1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 0900.001376.2023
Inexigibilidade n° 21/2023
Contrato n° 18/2023
Objeto: Contratação de empresa para a realização de capacitação profissional através do "Programa de Educação Sistêmica", para os professores da rede pública do Município de Delmiro Gouveia/AL.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia – AL
CNPJ:12.224.895/0001-27
Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL W C LTDA
CNPJ: 04.349.991/0001-73
Valor: R$ 357.027,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, vinte e sete reais e oitenta e quatro reais).
Vigência: O prazo de execução do presente instrumento será imediato contados à partir da assinatura do presente termo.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:9E680F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010 DE 20 DE MARÇO DE 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Delmiro Gouveia/AL, a professora Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria nº 05/2021, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os art. 112, IV, 113, XV e 139, caput, todos da Lei Municipal 623/93;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigatória para apurar suposta responsabilidade administrativa em face do servidor público Eveluzia Cristiane Bezerra por suposto abandono de serviço;
Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 05 (cinco) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:
Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:
I – Jean Carla Bezerra dos Santos – matrícula 2197;
II – Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves - matrícula 776;
III – Marcelino Moraes de Sá – matrícula 873;
IV – Maria do Rosário Mafra Ferraz Nunes – matrícula 694;
V – Wilma Rogrs Barbosa de Souza – matrícula 1243.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Jean Carla Bezerra dos Santos, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.
Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída em um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.
Art. 5º Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 623/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Delmiro Gouveia.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:822DCE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11140046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

EMPRESA VENCEDORA

CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 13.441.051/0002-81.

Lote 01 - R$ 24.348,00
Lote 04 - R$ 33.968,00
Lote 14 - R$ 8.190,00
Lote 15 - R$ 8.865,00
Lote 16 – R$ 28.203,00
Lote 19 - R$ 48.420,00
Lote 21 - R$ 16.008,00

Lotes fracassados: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 22, 23, 24 e 25.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de março de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F5FA3D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL, convida empresas a participar da pesquisa de

preço referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Eletrocardiograma com laudo, com aparelho em sistema de comodato para a execução dos exames, para atender a UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Delmiro Gouveia, o termo de referência deverá ser solicitada através do e-mail comprassaudedelmiro@outlook.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 27 de março de 2023

JANAINA DA SILVA CORREIA
Departamento de Compras

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:179A5A08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – UASG 982749.** Objeto: **Registro de Preços (RP),** para eventual ou futura aquisição de **Água Mineral,** própria para o consumo humano, acondicionada em garrafões de **20 litros (retornável)**, em garrafas de **500 ML (não retornável)** e garrafões de **20 litros (refis),** em consonância com as demandas previstas, nos termos do edital e seus anexos. **Data: 31/03/2023** às **14h00min (**abertura de propostas**)** e às **14h30min (**disputa de preços**). Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.doisriachos.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br.**

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:9232BDC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO RESTANTE Nº 19/2023. Processo: 2023.0228.115, Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada ELSHADAY RESTAURANTE LTDA, CNPJ/MF nº 25.210.858/0001-01; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, serviços de buffet e lanches; Vigência: Até 31 de Dezembro de 2023; Do valor total: **R$ 933.303,55** (novecentos e trinta e três mil, trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). Data: 06/03/2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:8ADB980E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRONICO N° 011/2023 -TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de kits de enxoval, no Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 03 de Abril de 2023 às 09h:00min horas**. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Dec. Federal n° 7.892/13, Dec. Federal 10.024/19 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

BRUNO ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:2AC4E5F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

Portaria Nº 02/2023 de 02 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder a pensão por morte, a **Mirian de Lourdes Santana**, brasileira, alagoana, inscrito no CPF nº 911.333.434-49 e RG n° 1273956 SSP/AL, em virtude do falecimento da seu companheiro, **Josezito Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 911.369.464-20 e RG sob nº 498252, SSP/AL**, aposentado no cargo de Ajudante de Garagem, filiado ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 40, §7º da CF, com redação dada pela EC 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 70 da Lei 523/2021 e artigos. 8º, I, 47 e 48, inciso II, todos da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a requerente faz jus a pensão por morte, conforme documentação constante no processo 030/2022 do supracitado instituto, no percentual de 100% dos vencimentos percebidos no cargo efetivo pelo ex-servidor, com efeitos retroativos a data do requerimento.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2022, data do requerimento, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de janeiro de 2023.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:94030C2C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

PORTARIA Nº. 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Severina Júlia Conceição Dias, portadora do RG de n° 1006242 SSP/AL, e CPF de n° 040.525.274-96, Efetiva no cargo de Assistente Administrativo Educacional, registrado sob a Matrícula Funcional 186, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 57º, I,II,III,IV, § 2º, I, § 3º, I, da Lei Municipal 523/2021, com proventos integrais e paridade, acrescido de 25% de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo n° 63, III e artigo 69 da Lei 251/91, conforme os documentos do Processo Administrativo FUNPREFLEX – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, registrado sob o número 031/2022, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de janeiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de janeiro de 2023.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:C9EB3F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, compra de cilindros, fluxômetro, regulador de oxigênio e umidificador.
PROCESSO: 0315.0009.053/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:EA91372B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de suplemento alimentar.
PROCESSO: 0209.0004.053/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:BF1498A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Ibateguara **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 003/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de material de gráfico, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, para suprir às demandas da Câmara Municipal de Ibateguara / AL, tendo como contratado: **MICHAEL DOUGLAS BARBOSA 11917114781**, **inscrita no CNPJ de nº 40.267.050/0001-54, localizada na Rua São Geraldo, 80 – Alto do Cruzeiro – Palmeira dos Índios / AL**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Ibateguara/AL, 16 de Março de 2023.

AGNALDO GARCIA DE FARIAS -
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:599C04B4

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato DL nº 003/2023, oriundo da Dispensa DL nº 003/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA / AL. **CONTRATADA:** MICHAEL DOUGLAS BARBOSA 11917114781, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 40.267.050/0001-54. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL. **VALOR:** R$ 4.785,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

AGNALDO GARCIA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:41E86BE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10270024/2022

CONTRATO Nº 29/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DOS POVOADOS LAGOA GRANDE E CHINARÉ.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n°14.554.855/0001-79.
O preço global deste contrato é de R$ 1.161.633,36 (um milhão, cento e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
15.451.00011.007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RFORMA DE PRAÇAS
NATUREZA DA DESPESA
4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1° Inc. II e 79, § 5º, da Lei n° 8.666/93.”.

Igreja Nova/AL, em 28 de fevereiro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:8BD3E0D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 020/2023 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa **BRUNO CARVALHO DA SILVA 70335167462** inscrita no**CNPJ nº.45.594.279/0001-17** localizada no **SÍTIO ESPENHA, S/N, ZONA RURAL MATA** GRANDE – AL, **CEP 57.540-000** de acordo com o procedimento administrativo de **n.º20230217.005,** cujo objeto é a Contratação de empresa **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA,** de acordo com as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 20 de março de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:8B6D1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no ***FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 20 de março de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B0A58140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFE BREACK** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 20 de março de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:34F51696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 11/2023

Processo: N° **20230309.006**
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: JEAN CHARLES PORTO NUNES – ME, CNPJ nº 02.508.916/0001-82.
Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e suporte dos sistemas de almoxarifado e patrimônio da Prefeitura Municipal de Inhapi-AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ ***13.000,00 (***treze mil reais)
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e JEAN CHARLES PORTO NUNES.
Celebrado: em 20/03/2023.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:ECCE06C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 03090008/2023, cujo objeto trata-se da aquisição de combustível para atender a frota do município. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 24 de março de 2023, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 20 de março de 2023.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:AB86E74F

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 03100004/2023, cujo objeto trata-se da aquisição de ar condicionado tipo split para as secretarias e seus setores do município. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 24 de março de 2023, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 20 de março de 2023.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:B8E955DB

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 03100005/2023, cujo objeto trata-se da aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do município. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 24 de março de 2023, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 20 de março de 2023.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:2B1ADE6C

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 03080004/2023, cujo objeto trata-se da aquisição de extintores e placas informativas, destinados as escolas da rede municipal. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 24 de março de 2023, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 20 de março de 2023.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:AAE5F244

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 02240003/2023, cujo objeto trata-se da aquisição de impressoras, destinadas secretaria municipal de educação e esportes. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 24 de março de 2023, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 20 de março de 2023.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:31AD16A0

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2021 - DISPENSA

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS – CNPJ No 12.250.999/0001-06 E A EMPRESA – KAMILA GONZAGA FILHO VILELA - CNPJ No 19.914.987/0001-88. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 01/2021, por um prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Jacaré dos Homens-AL, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:B6253A96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01. PE 02/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação dos serviços de limpeza urbana. CONTRATANTE: Município de Jacuípe CNPJ: 12.247.755/0001-74. DETENTORA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 23.593.622/0001-76. Valor: R$ 1.593.935,96 (Um milhão quinhentos e noventa e três mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos). Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:AC7D9D9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL

Eu Danilo Pereira Barros, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, s/n - CPF de numero 058.357.324-23, torno publico que requeri a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jequia da Praia a Licença Prévia de instalação Ambiental, para as Obras da Construção de um Galpão Comercial na Rua Santa Cruz no centro de Jequiá da Praia - AL.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8F4012D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Assunto: Atraso na entrega dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n. 010-PE51/2022.
Referências: Pregão Eletrônico n. 51/2022, Processo Administrativo n. 09050037/2022 e Ata de Registro de Preços n. 010-PE51/2022.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade n. 31684947 SCJDS/AL, inscrito no CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços n. 010-PE51/2022 foi firmada em 18 de novembro de 2022 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Pregão Eletrônico n. 51/2022, Processo Administrativo n. 09050037/2022;
b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal de compra (ordem de fornecimento) emitida pelo Município de Junqueiro/AL;
c) que os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento n. 07.12.2022/017, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;
d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 22 de dezembro de 2022, portanto em atraso a 82 (oitenta e dois) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL;
f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa registrada e ora NOTIFICADA;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n. 44.060.520/0001-65, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, atenda todas as exigências de entrega dos itens conforme Ordem de Fornecimento n. 07.12.2022/017.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Junqueiro/AL, 14 de março de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:9B9EB4E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Assunto: Atraso na entrega dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n. 010-PE51/2022.
Referências: Pregão Eletrônico n. 51/2022, Processo Administrativo n. 09050037/2022 e Ata de Registro de Preços n. 010-PE51/2022.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade n. 31684947 SCJDS/AL, inscrito no CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços n. 010-PE51/2022 foi firmada em 18 de novembro de 2022 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Pregão Eletrônico n. 51/2022, Processo Administrativo n. 09050037/2022;
b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal de compra (ordem de fornecimento) emitida pelo Município de Junqueiro/AL;
c) que os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento n. 09.02.2023/020, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;
d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 24 de fevereiro de 2023, portanto em atraso a 18 (dezoito) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL;
f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa registrada e ora NOTIFICADA;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n. 44.060.520/0001-65, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, atenda todas as exigências de entrega dos itens conforme Ordem de Fornecimento n. 09.02.2023/020.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Junqueiro/AL, 14 de março de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F7CDCEC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de caminhões refrigerados, com cota reservada para participação de ME/EPP - Data/Horário: 04 de abril de 2023 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 20 de março de 2023.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:8695C0AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 801/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2022

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICIPIO DE JUNQUEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas – AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta para discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1ºFica instituído o "Calendário Municipal de Eventos, Programas e Datas Comemorativas", no qual serão incluídos aqueles que, de qualquer modo, contribuam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, turística, religiosa, social e tudo mais que for relevante à população do Município.

Art. 2º Poderão ser incluídos no Calendário Oficial aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

a) incremento do turismo e da cultura;
b) desenvolvimento das tradições folclóricas e religiosas;
c) recreação popular;
d) desenvolvimento de atividades econômicas da indústria e do comércio;
e) desenvolvimento de ações sociais voltadas a pessoas em situação de vulnerabilidade;
f) desenvolvimento de programas voltados a participação popular e da sociedade civil em geral.

Art. 3º Serão incluídos obrigatoriamente no "Calendário Oficial de Eventos, Programas e Datas Comemorativas da Cidade de Junqueiro":

a) as festividades da Semana da Pátria;
b) as festas de Natal e Fim de Ano;
c) o aniversário da cidade;
d) semana das festividades carnavalescas;
e) semana da Páscoa;
f) semana das Mães;
g) semana das crianças;
h) eventos religiosos;
i) os eventos instituídos por Lei municipal, estadual ou federal;
j) os programas de interesse públicos criados pelo Município;
l) programas de caráter social;
m) o incremento ao turismo;
n) outros de interesse popular.

Art. 4º O Calendário Oficial de Eventos do Município de Junqueiro será criado por ato do Poder Executivo e deve ser:

I - Publicado nos sites oficiais e redes sociais da Prefeitura Municipal;
II - Considerar todas as leis municipais que instituem datas ou campanhas comemorativas ou educativas, atualizando-se sempre que houver nova legislação municipal;
III - Conter todos os eventos realizados pelo Poder Executivo ou de repercussão Nacional, Estadual ou Municipal de importância local;
IV - Considerar datas históricas relevantes para o Município;
V - Conter os feriados municipais e recessos instituídos pelo Poder Executivo em cada exercício;
VI – Considerar os eventos organizados pelo Poder Legislativo de repercussão municipal, determinados mediante comunicação oficial emanada da Câmara Municipal;
VII – Ser publicado anualmente, além de dever ser atualizado sempre que necessário;
VIII – Ser divulgado em todas as redes sociais dos Poderes Executivo;

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo a obrigação de instituir o calendário oficial dentro de 30 (trinta) dias, a contar da sanção e publicação da presente lei, através de decreto, devendo encaminhar para todos os órgãos municipais.

Art. 6º.Por força da presente Lei, observadas as condições orçamentárias, ficam as Secretarias responsáveis pelos programas culturais e eventos ou datas comemorativas, autorizadas a contratar e disponibilizar atrativos festivos e de recreação relativas ao tema, material ou equipamento necessário para a realização das programações e acomodação do público, promover campanhas de arrecadação, firmar parcerias com a iniciativa privada, receber doações, além de contar com o auxílio das demais Secretariais Municipais e outros órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 7º.Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 08º.As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 09º.Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, 14 de março de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 14 de março de 2023.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:847D9865

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 002/2023 (2ª Chamada), que tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de bombas, tubos de conexão em PVC e conexões em metal, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, em favor das empresas: ADRIANO SOUZA DE SANTANA - EPP, CNPJ 26.807.886/0001-73, lotes homologados: 01 e 03; DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA, CNPJ 14.822.943/0001-04, lotes homologados: 02, 04 e 05. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa - AL, 20 de março de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:2EC611AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
DECRETO N° 063, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N° 063, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, e
Considerando a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito do Município;
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos estaduais, no âmbito da Administração Pública do Município de Limoeiro de Anadia/AL;
Art. 2º Até o dia 31 de março de 2023, os órgãos e entidades, mencionados no caput deste artigo, poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, mediante autorização da contratação pela autoridade competente proferida em documento gerado e indexado no respectivo processo.

§ 1º Os editais de licitação, de que trata o artigo 2° deste Decreto, deverão, obrigatoriamente, ser publicados até o dia 30 de novembro de 2023.
§ 2º Os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2° deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados até o dia 30 de abril de 2023.
Art. 3º Os órgãos integrantes da administração direta do Município de Limoeiro de Anadia/AL, bem como suas autarquias e fundações, deverão:
I - adotar o necessário planejamento para a observância das datas máximas estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto; e
II - promover, nos casos em que for previsível a impossibilidade de observância das datas máximas estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto, a instrução do processo de acordo com as normas de licitação e contratação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos regulamentos expedidos no âmbito do Municipal.
Art. 4º Quando efetivada a opção por licitar ou contratar com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na forma e no prazo estabelecido nos §§ 1º, 2º do art. 2º deste Decreto, todo o processo e a respectiva contratação, bem como eventuais alterações observará o disposto nas referidas normas, conforme o caso, vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021, com a referida legislação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Limoeiro de Anadia/AL, 20 de março de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Camillo de Souza Santos
Código Identificador:066E828B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Major Izidoro **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 001/2023**, nos termos do Art. 24, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente (LINHA BRANCA), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Izidoro – AL**, tendo como contratado: **L F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 36.720.866/0001-14,** situada na Rua Pedro Soares da Mota, nº 212, São Cristovão, CEP: 57.601-010, Palmeira dos ìndios / AL, por apresentar o menor preço aos itens 01,02 e 03 perfazendo o valor de **R$: 12.700,00 (doze mil e setecentos reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Major Izidoro/AL, 10 de Fevereiro de 2023.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS -
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:F1A8B85B

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Major Izidoro **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 001/2023**, nos termos do Art. 24, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente (LINHA BRANCA), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Izidoro – AL**, tendo como contratado: **CLAILTON P. DA SILVA ELETRO, inscrita no CNPJ de nº: 02.922.275/0001-08,** situada na Rua Sargento Benevides Monte, nº 140, centro, Major Izidoro / AL, por apresentar o menor preço o item 04 perfazendo o valor de **R$: 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Major Izidoro/AL, 10 de Fevereiro de 2023.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS -
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:B600DDE8

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

A **Câmara Municipal de Major Izidoro/AL**, **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 002/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para a formulação do web site do Portal da Transparência, implantação e treinamento, para atender as demandas da Câmara Municipal de Major Izidoro/AL**, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **W. F. RODRIGUES AGENCIA, inscrita no CNPJ de nº: 27.831.995/0001-99**, sediada na Rua Presidente Getulio Vargas, 63, Anexo A, centro, São José da Tapera-AL, CEP: 57.445-000, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Major Izidoro/AL, 14 de Fevereiro de 2023.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS -
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:3F688493

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 02/2023 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO / AL. **CONTRATADA:** W. F. RODRIGUES AGÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 27.831.995/0001-99. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORMULAÇÃO DO WEB SITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. **VALOR:** R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS -
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:39D4FBA4

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

A **Câmara Municipal de Major Izidoro/AL**, **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 003/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto **contratação de profissional especializado nos serviços de cobertura fotográfica de eventos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Izidoro/AL**, conforme segue abaixo, tendo como contratado o Sr.: **BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA, inscrito no CPF de nº: 329.760.878-14**, **RG nº 28962850 SSP/SP**, morador na Rua Sargento Benevides Monte, s/n, centro, Major Izidoro - AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Major Izidoro/AL, 17 de Fevereiro de 2023.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS -
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:44586C0C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 02/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 03/2023 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO / AL. **CONTRATADO:** SR.: BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA, INSCRITO NO CPF DE Nº: 329.760.878-14, RG Nº 28962850 SSP/SP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL. **VALOR:** R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS -
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:CD0D595B

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, e o que consta no processo administrativo acima especificado, **RATIFICA** a presente contratação em favor da empresa: **M MELO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.225.058/0001-22, com sede na Av Paulo Dantas, nº 115, centro, Batalha, Alagoas, no valor mensal de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Major Izidoro/AL, 09 de fevereiro de 2023.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:EEF39E2F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO INEX N° 01/2023

OBJETO: Contratação de Escritório Jurídico de Advocacia Especializada para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica na Câmara Municipal de Major Izidoro/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Major Izidiro. **CONTRATADA:** M MELO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.225.058/0001-22, com sede na Av Paulo Dantas, nº 115, centro, Batalha, Alagoas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II c/c ao Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **RECURSOS:** Próprios.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS -
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:B8C8DF17

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Major Izidoro, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, e o que consta no processo administrativo acima especificado, **RATIFICA** a presente contratação em favor da empresa: **GONÇALVES CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrita no CNPJ de nº: 39.939.502/0001-18, situada a José Vieira da Rocha, nº 23 C, centro, Batalha / AL**, com valor mensal de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Major Izidoro/AL, 09 de Fevereiro de 2023.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:3AAFC2A0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO INEX N° 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para desenvolver atividades nas áreas Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial com intuito de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Maravilha/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Major Izidoro. **CONTRATADA:** GONÇALVES CONTABILIDADE, inscrito no CNPJ de nº: 39.939.502/0001-18, situada na Rua José Vieira da Rocha, nº 23, Letra c, centro, Batalha/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** (Lei n° 8.666/93 Art. 25 Inc. II c/c Lei Federal nº 14.039/2020). **VALOR GLOBAL:** R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **RECURSOS:** Próprios. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
- Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:385F10B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3574/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.001/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Recursos Humanos.
FORNECEDOR: Empresa REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP, sediada à Av. Dr. Joaquim Nabuco, Nº 1277, Varadouro, na cidade de Olinda/PE, CEP: 53.020-310, inscrita no CNPJ sob n.º 11.004.395/0001-17.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Rede de Negócios em Tecnologia Ltda - EPP, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Jaqueline Diles do O, portadora do CPF n.º 043.699.904-83.

Maragogi-AL, 20 de março de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:B7591055

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3574/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.001/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Recursos Humanos.
FORNECEDOR: Empresa DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI, sediada na Av. Santa Rita de Cássia, nº 47, Farol, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57.051.-600, inscrita no CNPJ sob n.º 30.283.669/0001-07.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Djalma Ivo de Freitas Eireli, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Djalma Ivo de Freitas, portadora do CPF n.º 186.170.854-87.

Maragogi-AL, 20 de março de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:AB4442A9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3574/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.001/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.
FORNECEDOR: Empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, sediada à Rua Dois, Maranguape I, Nº 25, Loja 002 A, na cidade de Paulista/PE, CEP: 53.444-380, inscrita no CNPJ sob n.º 40.295.063/0001-37.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Móveis, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Alexandre R Barbosa Da Silva ME, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva, portador do CPF n.º 793.893.254-04.

Maragogi-AL, 20 de março de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:5729A19E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório – IPREV/Maragogi nº 002/2023

Contrato IPREV nº 002/2023

Contratante: Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi/Al – IPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.503.396/0001-40.

Contratada: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES ME – 3M CONSULTORIA ATUARIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.581.157/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da **REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL REGULAR referente ao exercício 2023, ano base 2022,** para atendimento às exigências previstas na Federal nº Lei Federal 9717/98, a ser realizada conforme as regras e limites previstos na Portaria MTP 1.467/2022.

Fundamento Legal: Artigos 72, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Signatários: pelo Contratante, João Gomes do Rego, portador do CPF nº 103.131.764-34 e, pela Contratada, Ericles Mateus Batista Rodrigues, portador do CPF nº 116.735.254-82.

Data da assinatura: 01 de março de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO
Presidente do IPREV-Maragogi

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:A5824651

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo IPREV nº 001/2023 - Inexigibilidade

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo IPREV nº 003/2022

Contratante: Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi/Al – IPREV, CNPJ: 04.503.396/0001-40

Contratada: JUNIOR FRANÇA ADVOGADOS, CNPJ n° 25.172.959/0001-35

Objeto: Serviços de assessoria jurídica e consultoria técnica administrativa.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
.
Vigência: 01/03/2023 a 28/02/2024.

Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Signatários: pela Contratante, João Gomes do Rêgo, portador do CPF nº 103.131.764-34 e, pela Contratada, Jorival França de Oliveira Júnior, portador do CPF nº 625.048.604-63.

Data da assinatura: 01 de março de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO
Presidente do IPREV- Maragogi

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:355BC21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 351/2023

(De 20 de março de 2023)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, conforme a Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 103, §1º e §2º e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES**, no período de 22/03/2023 a 22/03/2025, a Sra. **FLAVIA PINHEIRO DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.199.***-83, funcionária Pública Efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença **PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** de 02 (dois) anos, a servidora não fará jus da remuneração.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:3FF14BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 352/2023

(De 20 de março de 2023)

DISPOE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SENHOR WALTER OLIMPIO SILVA BANDEIRA – CONCURSADO PARA O CARGO DE AUXILIAR PARA ASSUNTOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995;

RESOLVE
Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **WALTER OLIMPIO SILVA BANDEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº ***.076.***-26, do Cargo efetivo e de provimento, de **AUXILIAR PARA ASSUNTOS CULTURAIS**, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art.2º O servidor Público Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado por este município, com matrícula nº 749.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO,** no 20 de março de 2023**,** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, através do Memorando nº 952/2023, de 20 de março de 2023.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:15325C79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Maravilha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 013/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de material de gráfico, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, para suprir às demandas da Câmara Municipal de Maravilha / AL, tendo como contratado: **L. F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 36.720.866/0001-14, situada na Rua Pedro Soares da Mota, nº 212, São Cristovão, CEP: 57.601-010, Palmeira dos Índios / AL**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$: 5.098,00 (cinco mil e noventa e oito reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Maravilha/AL, 17 de Março de 2023.

MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA **-**
Presidente

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:6FD4AEA5

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato DL nº 014/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DL Nº 013/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA

MUNICIPAL DE MARAVILHA / AL. **CONTRATADA:** L. F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 36.720.866/0001-14. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL. **VALOR:** R$ 5.098,00 (CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA
Presidente

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:A0766CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00010/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00010/2023
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 02240005/2023, Dispensa de Licitação nº 02.00010/2023, e **Adjudicar** à **E-CERTIFICAÇÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS ,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.091.571/0001-60, cujo objeto é a renovação de certificado digital do tipo E-CPF A3, para atender as necessidades da Comissão `Permanente de Licitações do Município de Maravilha/AL, no valor total de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 20 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.00010/2023
Processo Administrativo: 02240005/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: E-CERTIFICAÇÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS, CNPJ n.º 29.091.571/0001-60
Objeto: Renovação de certificado digital
Valor R$ 215,00 (duzentos e quinze reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E4793E30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 044.1/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ **11.705.404/0001-05.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de alimentos especiais e fórmulas infantis para atendimento dos usuários de programas especiais.
Valor Global **R$ 582.516,80** (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Glauco Fernandes de Sousa
CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA – CENEP LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
*republicado por incorreção

EXTRATO DA ARP Nº **044.2/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CENEP LTDA,** inscrita sob o CNPJ **01.687.725/0001-62.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de alimentos especiais e fórmulas infantis para atendimento dos usuários de programas especiais.
Valor Global R$ 534.937,60 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Bruno Joseph Caldas Borges
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CENEP LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
*republicado por incorreção

EXTRATO DA ARP Nº **044.4/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ **26.605.573/0001-32.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de alimentos especiais e fórmulas infantis para atendimento dos usuários de programas especiais.
Valor Global R$ 169.506,40 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Luciana Bastos Almeida
CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CENEP LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
***republicado por incorreção**

EXTRATO DA ARP Nº **044.5/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **SAUDEMEDI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **40.380.802/0001-99.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Aquisição de alimentos especiais e fórmulas infantis para atendimento dos usuários de programas especiais.
Valor Global **R$ 169.506,40** (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Rossana Barros Nunes Omena
SAUDEMEDI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CENEP LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
***republicado por incorreção**

EXTRATO DA ARP Nº **044.6/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **44.037.882/0001-35.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de alimentos especiais e fórmulas infantis para atendimento dos usuários de programas especiais.
Valor Global R$ 34.777,20 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Thiago Gonçalves da Silva
THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
***republicado por incorreção**

EXTRATO DA ARP Nº **044.7/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **18.656.923/0002-42.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de alimentos especiais e fórmulas infantis para atendimento dos usuários de programas especiais.
Valor Global R$ 375.680,00 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Maria Rosiney Viana Duarte
SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
***republicado por incorreção**

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E1C3EF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 021.1/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **AMANCIO E SILVA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **37.498.876/0001-10.**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lentes e armações de óculos de grau.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 8.666/1993 e na lei nº 10.520/2022
Valor Total: R$ 202.516,00 (duzentos e dois mil e quinhentos e dezesseis e reais)
Data de Assinatura: 20 de maio de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Kwan Thor Emanuel Amancio da Silva
AMANCIO E SILVA LTDA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – INTERVENIENTE
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:08919017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03100088/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de colchões pneumáticos

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:64D0F78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03070096/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de medidor de pressão

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:2B35FE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03160019/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de sementes de milho e insumos

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:4CE352B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.001/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **IZAIAS RAMOS LEAL** inscrito no CPF nº **770.317.254-53**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total: **R$ 39.999,16 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Izaias Ramos Leal
IZAIAS RAMOS LEAL – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.002/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sra. **MARIA HELENA DA SILVA** inscrita no CPF nº **079.605.024-47**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.995,37 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Maria Helena da Silva
MARIA HELENA DA SILVA – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.003/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **JOSÉ BENEDITO SANTOS DA SILVA** inscrito no CPF nº **788.184.004-87**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
José Benedito Santos da Silva
JOSÉ BENEDITO SANTOS DA SILVA – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.004/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **NELSON PEDROS DOS SANTOS** inscrito no CPF nº **367.630.204-49**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.997,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Nelson Pedro dos Santos
NELSON PEDROS DOS SANTOS – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.005/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **CÍCERO LOURENÇO DA SILVA** inscrito no CPF nº **055.135.204-35**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.997,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Cícero Lourenço da Silva
CÍCERO LOURENÇO DA SILVA – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.006/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **ALEXANDRO DA SILVA LEAL** inscrito no CPF nº **102.091.934-50**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.996,45 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis e quarenta e cinco centavos)**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Alexandro da Silva Leal
ALEXANDRO DA SILVA LEAL – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.007/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sra. **MARIA LUCIENE GUALTER PEREIRA** inscrito no CPF nº **024.747.224-80**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.998,64 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Maria Luciene Gualter Pereira
MARIA LUCIENE GUALTER PEREIRA – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.008/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sra. **LUIZA DO NASCIMENTO LEITE** inscrito no CPF nº **055.110.784-76**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.996,45 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Luiza do Nascimento Leite
LUIZA DO NASCIMENTO LEITE – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5006F86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.009/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **JUAREZ RODRIGUES** inscrito no CPF nº **345.271.354-04**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.997,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Juarez Rodrigues
JUAREZ RODRIGUES – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.010/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sra. **SILVIA DO NASCIMENTO LEITE** inscrito no CPF nº **110.565.354-40**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.999,10 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Silvia do Nascimento Leite
SILVIA DO NASCIMENTO LEITE – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.011/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **JOSÉ DE ARAUJO** inscrito no CPF nº **042.335.464-76**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.997,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
José de Araujo
JOSÉ DE ARAUJO – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.012/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sra. **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO** inscrito no CPF nº **788.126.824-72**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.993,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Josefa Maria da Conceição
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.013/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sra. **CICERA CLARINDO DE LIMA** inscrito no CPF nº **731.179.864-72**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.998,46 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Cicera Clarindo de Lima
CICERA CLARINDO DE LIMA – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.013/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sra. **CICERA CLARINDO DE LIMA** inscrito no CPF nº **731.179.864-72**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.998,46 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Cicera Clarindo de Lima
CICERA CLARINDO DE LIMA – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.014/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sra. **MARIA HELENA DA SILVA** inscrito no CPF nº **066.395.944-63**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.999,04 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Maria Helena da Silva
MARIA HELENA DA SILVA – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.015/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA** inscrito no CPF nº **731.180.794-87**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.995,37 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Maria José da Silva
MARIA JOSÉ DA SILVA – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.016/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO** inscrito no CPF nº **068.176.794-43**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.999,15 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Francisco José do Nascimento
FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.017/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **JOSÉ VALERIANO DOS SANTOS NETO** inscrito no CPF nº **662.646.424-87**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.997,10 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
José Valeriano dos Santos Neto
JOSÉ VALERIANO DOS SANTOS NETO – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:785AE8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.018/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **SILVO SANTOS SILVA** inscrito no CPF nº **635.683.654-72**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.958,80 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Silvo Santos Silva
SILVO SANTOS SILVA – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.019/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **ROBSON SILVA DOS SANTOS** inscrito no CPF nº **334.109.094-00**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.997,05 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Robson Silva dos Santos
ROBSON SILVA DOS SANTOS – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.020/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **JOSÉ ADELMO DA SILVA** inscrito no CPF nº **284.258.714-68**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.997,05 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
José Adelmo da Silva
JOSÉ ADELMO DA SILVA – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.021/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **JOSÉ NIVALDO DA SILVA** inscrito no CPF nº **939.308.794-68**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.978,80 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
José Nilvaldo da Silva
JOSÉ NIVALDO DA SILVA – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.022/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **CICERO FERREIRA BARBOSA** inscrito no CPF nº **383.033.884-87**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.994,92 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Cicero Ferreira Barbosa
CICERO FERREIRA BARBOSA – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.023/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **JOSÉ ORLANDO DA SILVA** inscrito no CPF nº **788.148.984-72**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.993,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
José Orlando da Silva
JOSÉ ORLANDO DA SILVA – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.024/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **DAMIÃO ALVES COROLINO** inscrito no CPF nº **069.301.616-75**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.957,15 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Damião Alves Corolino
DAMIÃO ALVES COROLINO – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303.025/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o fornecedor individual Sr. **ADELSON FERREIRA DA SILVA** inscrito no CPF nº **650.041.084-04**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 39.998,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**
Data de Assinatura: 03 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Adelson Ferreira da Silva
ADELSON FERREIRA DA SILVA – CONTRATADA – FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0803.001/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA - LTDA** inscrita no CNPJ nº **10.589.833/0001-93**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 642.500,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 08 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Klécio José dos Santos
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA - LTDA – CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0803.002/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA** inscrita no CNPJ nº **04.811.676/0001-16**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Jurídica: Na lei nº 8.666/93
Valor Total **R$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 08 de março de 2023.
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Aldemar Lima Queiroz Monteiro
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E92CFB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 075.7/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 20.374.994/0001-13
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Valor Total: R$ 822.805,00 (oitocentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinco reais).
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Mártton Ruan da Silva Vieira
MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:79BD048E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 003.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME,** inscrita sob o CNPJ **05.695.934/0001-09.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário
Valor Total: **R$ 351.660,00 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta reais)**
Data de Assinatura: 07 de março de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cauê Feitoza Alves
ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **003.2/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA,** inscrita sob o CNPJ **03.016.072/0001-15.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário
Valor Total: **R$ 85.935,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais)**
Data de Assinatura: 07 de março de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Juliana Cezario Fortes
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **003.3/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ **30.283.669/0001-07.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário
Valor Total: **R$ 147.376,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais)**
Data de Assinatura: 07 de março de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Djalma Ivo de Freitas
DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **003.5/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **GHPS BARRETO - ME,** inscrita sob o CNPJ **27.103.616/0001-44.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário
Valor Total: **R$ 177.083,92 (cento e setenta e sete mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**
Data de Assinatura: 07 de março de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto
GHPS BARRETO - ME – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **003.6/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a **J. V. LIMA COMERCIO EIRELI,** inscrita sob o CNPJ **05.078.809/0001-50.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário
Valor Total: **R$ 95.946,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais)**
Data de Assinatura: 07 de março de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Jailson Vieira Lima
J. V. LIMA COMERCIO EIRELI– CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **003.7/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **30.231.212/0001-40.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário
Valor Total: **R$ 191.268,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e sessenta e oito reais)**
Data de Assinatura: 07 de março de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Deysiane Nayara Wanderley Pinto
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **003.8/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME,** inscrita sob o CNPJ **11.004.395/0001-17.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário
Valor Total: **R$ 101.172,00 (cento e um mil e cento e setenta e dois reais)**
Data de Assinatura: 07 de março de 2023

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Jaqueline Diles do Ó
REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **003.9/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita sob o CNPJ **05.804.103/0001-28.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário
Valor Total: **R$ 101.172,00 (cento e um mil e cento e setenta e dois reais)**
Data de Assinatura: 07 de março de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Jackson Santana Amorim
TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

EXTRATO DA ARP Nº **003.10/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **20.008.831/0001-17.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário
Valor Total: **R$ 117.963,30 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**
Data de Assinatura: 07 de março de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:98E4C6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1303.01/2023

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1303.01/2023

Partes: PMMD e **BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 037.958.444-10.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: A prestação de serviços de apresentação artística do "vulgo" **GLEBSON LIMA E GABRIEL TECLAS**, através da representante **BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA**, na FESTIVIDADE DO DIA DA MULHER, no povoado Pedras, neste Município, realizado no dia 15/03/2023, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.
Preço: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 13 de março de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
Bartyra Leopoldino Dias Lima
BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:46BF48C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0203.02/2023

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0203.02/2023

Partes: PMMD e **SOCIEDADE MUSICAL MANOEL ALVES DE FRANÇA,** inscrito no CNPJ sob o nº 06.372.599/0001-70
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: A prestação de serviços de apresentação artística da SOCIEDADE MUSICAL MANOEL ALVES DE FRANÇA, através da representante ALTAMIRA ROCHA DE FRANÇA CARVALHO, no Centro Histórico, neste Município, que será realizado no dia 04/03/2023, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.
Preço: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 02 de março de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
Altamira Rocha de França Carvalho
SOCIEDADE MUSICAL MANOEL ALVES DE FRANÇA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C0059E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03200059/2023 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para monitoramento eletrônico móvel através de veículo equipado com central de imagens.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:2D0C0620

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
OFÍCIO Nº 298 - SEMINFRA

Marechal Deodoro/AL, 20 de março de 2023.
À empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.418.714/0001-26 Aos cuidados do representante legal, Sr. Eduardo Silva de Araújo

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO

1. O município de Marechal Deodoro/AL, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, vem **NOTIFICAR** a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 08.418.714/0001-26, já qualificada no Contrato n.º 2107.001/2022, acerca da aplicação da penalidade prevista no art. 87, III, da lei 8.666/93 -suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos - e a rescisão do contrato n.º 2107.001/2022, conforme o art. 77, da lei geral de licitações, por ter a empresa se inserido no rol das causas determinantes previstas no art. 78, I, II e III, da lei 8.666/93, conforme decisão fundamentada da autoridade, constante dos autos do processo administrativo n.º 01250032/2023.

2. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido à autoridade competente.

3. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo 01250032/2023, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Setor de Licitações/SEMINFRA

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:937D28E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa PRODUTIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF n.º 32.924.530/0001-12, importando o mesmo o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Mar Vermelho, 10 de março de 2023.

JOSÉ FLORENTINO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023 - DL
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 35.734.193/0001-99. CONTRATADA: PRODUTIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - CNPJ/MF n.º 32.924.530/0001-12. OBJETO: Execução dos serviços de assessoria contábil financeira e orçamentária na área de contabilidade e gestão pública, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado. VALOR MENSAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). DATA CONTRATO: 10/03/2023. VALIDADE: 10/03/2024. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: José Florentino de Lima - Presidente; Pela Contratada: Jonatha Henrique de Oliveira Silva - Sócio Administrador.

Mar Vermelho, 10 de março de 2023.

JOSÉ FLORENTINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:BE5FA2A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO o pedido voluntário de exoneração realizado pelo servidor;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica da exoneração do ocupante do cargo a que se refere a presente portaria, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 07/1997;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 20230227.010.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **KATIANA DINIZ MARQUES DE SÁ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.794.694-16 do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**;

Art. 2º - DECLARAR – A vacância do cargo, nos termos do Art. 34, I, da Lei Municipal nº 07/1997, a partir desta data;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se;
Cumpra-se.

Mata Grande/AL, 01 de março de 2023

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:1CF2CC10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Decreta Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Senhor ERIVALDO DE MELO LIMA, Prefeito do Município de Mata Grande, localizado no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – Que devido aos lapsos de chuvas na região, desde novembro de 2022 até a presente data, comunidades rurais deste município estão em situação de emergência sem previsão de normalidade;
II- Que em decorrência do referido evento, prejudicou o consumo de água potável da população rural deste município, causando danos na agricultura familiar e na agropecuária, sendo urgente e necessário a utilização da OPERAÇÃO CARRO-PIPA para amenizar o impacto da estiagem ou ações federais necessárias para restabelecer a normalidade local.
III - Considerando que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE;
IV - Considerando que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos riachos e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;
V – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico emitido pelo Coordenador da Defesa Civil Municipal, o Sr. BENEDITO DANTAS DA SILVA nomeado através da portaria nº 09/2021 relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação da Defesa Civil Municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mata Grande-AL, em 03 de março de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:55206130

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2022

Pregão Eletrônico 29/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.788.766/0001-05**, localizada na AV. Manoel Borba, nº 720, Bairro Centro, Cidade Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco – CEP: 56.800-000,
Valor Total Registrado: R$ 60.880,25 (sessenta mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **31.908.034/0001-02**, localizada na Rua Dona Maria de Souza, nº 396, GP B, Bairro Piedade, Cidade Jaboatão dos Guararapes, Estado Pernambuco, CEP: 54.400-260,
Valor Total Registrado: R$ 67.773,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais)

Fornecedora registrada **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **11.195.977/0001-28,** localizada na AV. Muniz Falcão, nº 1030, Bairro Barro Duro, Cidade Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.045-000,
Valor Total Registrado: R$ 40.927,50 (quarenta mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedora registrada: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **41.365.113/0001-78** , localizada na Rua Genuino Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, Cidade Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.506-220,
Valor Total Registrado: R$ 68.460,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)

MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **36.191.620/0001-00,** localizada na Rua Buenópolis, nº 200 Rua de Acesso BR324 GALPÃO B, Bairro 35º BI, Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.094-594,
Valor Total Registrado: R$ 235.215,00 (duzentos e trinta e cinco mil , duzentos e quinze reais)

DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **08.778.201/0001-26,** localizada na ROD BR 101 Norte, SN, KM 56 6 GALPÃO 01 GALPÃO 02, Bairro Jardim Paulista, Cidade Paulista, CEP: 53.409-260,
Valor Total Registrado: R$ 93.993,75 (noventa e três mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos**)**

Fornecedora registrada: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **08.674.752/0001-40,** localizada na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Bairro Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.030-640,
Valor Total Registrado: R$ 97.122,50 (noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedora registrada **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.772.843/0001-28,** localizada na Rua Cuiabá, nº 5018, Sala 02, Bairro Alto Alegre, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-260,
Valor Total Registrado: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA CAF, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO CAPS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: Aos 08 (oito) dias de fevereiro do ano de 2023

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Maria do Carmo de Lima e Silva, Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira, Anna Paula Aragao Dantas de Oliveira , Fabio Emanuel Rebonatto, Jeanderson Alecrim de Santana, Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, Jaqueline Alves Costa,

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:D928697A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2022

Pregão Eletrônico 30/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada:**AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.259.857/0001-14**, localizada na Rua Belém Brasilia, S/N, Bairro Centro, Cidade Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas, CEP: 57.910-000,
Valor Total Registrado: R$ 301.537,05 (trezentos e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos)

LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS, inscrita no CNPJ sob nº **11.618.297/0001-70**, localizada na Rua/Travessa Nossa senhora de Fatima Nº 8, Bairro Centro – Cidade de Maravilha, Estado de Alagoas, CEP.: 57.520-000,
Valor Total Registrado: R$ 55.585,50 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob nº **23.223.561/0001-55**, localizada na Rua José Maria de Lima, nº 44,Loja, C, Bairro Poço, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.025-570,
Valor Total Registrado: **R$ 205.004,90 (duzentos e cinco mil, quatro reais e noventa centavos)**

B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **32.859.799/0001-62**, localizada na Rodovia BR424, S/N ,Galpão 10, Baitto Boa Vista, Cidade de Garanhuns,Estado de Pernambuco, CEP: 55292-125,
Valor Total Registrado: R$ 853.174,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, cento e setenta quatro reais)

M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº **28.779.013/0001-20**, localizada na Rua Cristóvão Colombo, nº 154, Bairro Jaraguá, Cidade Maceió, Estado de Alagoas – CEP: 57.022-030,
Valor Total Registrado: R$ 205.287,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais)

FRANCISCO ANTONIO BATISTA, inscrita no CNPJ sob nº **27.605.903/0001-52**, localizada na Rod. Antônio Adil de Mendonca, nº 133, Bairro Fomento, Cidade Iguatu, Estado do Ceará, CEP: 63502705,

Valor Total Registrado: R$ 23.766,80 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **28.983.399/0001-97**, localizada na Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 117, Bairro Levada, Cidade Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.017-130,
Valor Total Registrado: R$ 119.046,50 (cento e dezenove mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **33.204.941/0001-04**, localizada na GRANJA SÃO JOSÉ, BR 101, S/N, CX POSTAL 22, SANTA ROSA, PALMARES, Estado de PE,
Valor Total Registrado: **R**$ 596.147,00 (quinhentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e sete reais)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Messias-AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: Aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro do ano de 2023,
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Alecilda Nascimento dos Santos, Luiz Carlos Perpetuo Lemos, Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, Zulene Maria Santiago da Silva, Marina Sezini Zopelari, Francisco Antônio Batista, Thales Danilo Delfino Silva, Paulo Eduardo Lau de Melo,

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:58C1E515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2022

Pregão Eletrônico 31/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada:

Fornecedora registrada: SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº40.989.882/0001-84, localizada na AV. DA SAUDADE, Bairro 910 SL COWORKINK, CEP: 19050310, Cidade PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de SP,
Valor Total Registrado: R$ 370.663,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e três reais)

Fornecedora registrada: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26873236000126, localizada na Rua/AV. RUA LUIZ SODRÉ FILHO, nº 152, Bairro SANDRA CAVALCANTE LOJA 01, Cidade CAMPINA GRANDE, Estado de PB,
Valor Total Registrado: R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos reais)

Fornecedora registrada: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, localizada na AVENIDA DOM PEDRO II, N° 830, SALA 03, Bairro UNIVERSITÁRIO-SEDE, Cidade LAGES, Estado de SC, CEP: 88509000,
Valor Total Registrado: R$ 1.710.799,75 (um milhão, setecentos e dez mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedora registrada: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001-15, localizada na Rua/AV. MARECHAL ROBERTO FERREIRA, nº 145, Bairro CENTRO, Cidade MACEIÓ, Estado de AL, CEP: 57020590,
Valor Total Registrado: 211.898,00

Fornecedora registrada: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.323.297/0001-30, localizada Rua Barão do Rio Branco nº 380, Centro – Curvelo / MG - Cep: 35790-168,
Valor Total Registrado: R$ 54.396,26 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte seis centavos)

Fornecedora registrada: G ARAUJO C EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.785.046/0001-91, localizada na RUA RIVADAVIA CARNAÚBA, nº 20, Bairro PINHEIRO, Cidade MACEIÓ, Estado de AL,
Valor Total Registrado: R$ 35.039,10 (trinta e cinco mil, trinta e nove reais e dez centavos)

Fornecedora registrada: MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.703.210/0001-00, localizada na AVENIDA DR. PETRONILO SANTA CRUZ, Nº35., Bairro CENTRO, Cidade PANELAS, Estado de PE,
Valor Total Registrado: R$ 14.205,00 (quatorze mil, duzentos e cinco reais)

Fornecedora registrada: ALECRISSON DA SILVA 00837315557, inscrita no CNPJ sob nº 45.470.842/0001-45, localizada na RUA LEONIDIO SOUZA, , nº SN, Bairro SANTO ANTÔNIO, Cidade CORONEL JOÃO SÁ-, Estado de BA,
Valor Total Registrado: R$ 326.008,73 (trezentos e vinte e seis mil, oito reais e setenta e três centavos)

Fornecedora registrada: DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, inscrita no CNPJ sob nº 24.419.569/0001-54, localizada na Rua/AV. Rua Imperatriz Tereza Cristina, 866 – Jd. Amanda I – Hortolândia/ SP - CEP 13.188-072,
Valor Total Registrado : R$ 89.503,90 (oitenta e nove mil, quinhentos e três reais e noventa centavos)

Fornecedora registrada: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.675.507/0001-03, localizada na RUA CECILIO RODRIGUES, N° 136, Bairro SEMINÁRIO, Cidade TAIÓ, Estado de SC,
Valor Total Registrado: R$ 111.621,90 (cento e onze mil, seiscentos e vinte um reais e noventa centavos)

Fornecedora registrada: GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.060.520/0001-65, localizada na Avenida Seiscentos, n° S/N, Quadra 10 - Modulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-399S, 54075,
Valor Total Registrado: R$ 258.895,68 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2023
SIGNATÁRIOS: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA E WILSON DE CARVALHO SANTANA, TATHIANA PEREIRA DUARTE, GUSTAVO OLIVEIRA, JULIANA CEZARIO FORTES, ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, GABRIELLE ARAUJO CAVALCANTE, MATHEUS SOARES CABRAL, ALECRISSON DA SILVA, LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA, DIEGO LUIZ MARTINELLI, , NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:B8F20A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Messias no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Messias/AL, em favor da empresa empresas **LÍDER MED DISTRIBUIDORA** , inscrita no CNPJ sob nº 41.516.065/0001-71 , **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP** , inscrita no CNPJ sob nº 29.043.834/0001-66, **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 42.092.374/0001-24 , **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME** , inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01 , **MS HOSPITALAR EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº 36.191.620/0001-00, uma que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias/AL, 21 de março de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:2D84910C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2023
TIPO DA NOTIFICAÇÃO: **ADVERTÊNCIA E INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA**
Ref. Pregão Eletrônico Nº **009/2022**
Notificação instaurada sob os autos do Processo Administrativo Nº **120222402003/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **002** – PE **009/2022**
NOTIFICADA: AUTO POSTO, AUTO PEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS LTDA – EPP **CNPJ:** 15.739.214/0001-51
Notificamos Vossa Senhoria para tomar ciência da aplicação das sanções de advertência, em virtude do descumprimento parcial da obrigação que esta empresa mantém com o Município de Minador do Negrão, referente a contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços Nº **002** – PE **009/2022**- Processo administrativo nº. **120222402003/2022**, embasado na solicitação do Gestor do Contrato. Cumpre salientar que, em decorrência desta Notificação, a empresa AUTO POSTO, AUTO PEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº:** 15.739.214/0001-51, apesar de envio das solicitações de orçamentos de Nº 120231101003, 120231101012, 120231101013, 120231101017, 120231101018, 120232501005, 120231101011, 120222911032 e 120231101010, não atendeu as solicitações e passará por uma fiscalização mais atenta e, caso não haja solução de regularização dos serviços no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 48h (quarenta e oito horas) a partir da data de recebimento desta notificação, será aplicada sanção mais rígida, aplicação de multa nos moldes previsto na Ata de RP e no Edital e SUSPENSÃO DE LICITAR com a Administração Pública. Esclarecemos, por oportuno, que a presente Notificação está sendo enviada por e-mail e publicada através do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA:
No caso de não regularização do serviço no prazo de 48h (quarenta e oito horas), fica Vossa Senhoria, desde já, intimado a apresentar defesa no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93. A não apresentação de defesa no prazo estabelecido implicara na aplicação da multa e as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 do subitem 15.3 da ARP, bem como, da aplicação da sanção: SUSPENSÃO DE LICITAR PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS COM A ADMINISTRAÇÃO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

Observação: no caso de apresentação de defesa administrativa, a mesma deverá ser endereçada ao Prefeito do Município de Minador do Negrão, fazendo referência ao Processo Administrativo nº. 120222402003/2022

Com os cumprimentos de estilo,

Minador do Negrão/AL, 17 de março de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito - Prefeitura de Minador do Negrão

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:D23FA35E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 006/IPAM/2023

PORTARIA RPPS Nº 06/IPAM/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Pensão por Morte, requerida pelo Sr **JOSÉ DE LIMA SANTOS**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1.361.082 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 260.173.184-20, conforme dispõe o art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c art. 39, da Lei Municipal nº 470/2021, em razão do falecimento de sua cônjuge, a aposentada, Sra LUZANIRA HONÓRIO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1.428.985 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 036.744.684-76, falecida em 24 de fevereiro de 2023, o qual pertencia ao quadro de inativos no IPAM;
Art. 2º - O valor do benefício será a totalidade do provento percebido pelo aposentado na data anterior ao óbito, conforme art 39, I da Lei Municipal 470/2021;
Art 3º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 13 de março de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora/Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:82DADB59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20230113008QHEJ
Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe fresco in natura para distribuição no período da Semana Santa as famílias de baixa vulnerabilidade social do Município de Olho d`Água das Flores - AL.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2023, a empresa: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.233.561/0001-55 com o valor da proposta de R$ 155.430,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais).

Olho d´Água das Flores - AL, 20 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3AFDD50B

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 026/2023

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 598/2008 ao servidor/segurado **INON MELO ABREU**, Professor, Nível II, Classe G, Matrícula nº 137, inscrito no CPF/MF sob nº 110.898.734-68 e portador do RG nº 363.442 SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais e, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão à média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuição, aplicada à proporção de 5204/12775.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 16 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:2EBB21AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, informa que está recebendo cotação de preços para compor o Processo Licitatório Nº**20230313011,** cujo o objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação**,** visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 24 de março de 2023.

Olho d'Água das Flores – AL, 20 de março de 2023.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:91B7785A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2023

Processo Nº 0217.0043/2023
Pregão Eletrônico Nº 02/2022
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.708.427/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e coffe-break.
Vigência: 31/12/2023
Valor Global: R$ 479.232,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais).
Celebrado em: 28/02/2023.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Maria Wangner Lima da Silva, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:67C103C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2023

Processo Nº 0217.0042/2023
Pregão Eletrônico Nº 04/2022
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.708.427/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 90.795,00 (noventa mil e setecentos e noventa e cinco reais).
Celebrado em: 28/02/2023.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Maria Wangner Lima da Silva, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:0FC606B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02160018/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 09/2023
Tipo: Maior desconto por lote.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades do Município de Olivença/AL.
Data de realização: 31 de março de 2023, às 09h00min (horário de local).
O Edital encontra-se disponível em https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54– Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail obrasolivencaal@gmail.com

Olivença/AL, 20 de março de 2023.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:620595B0

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 05 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Decreta luto oficial por 03 (três) no âmbito do Município de Olivença/Alagoas, em virtude do falecimento do Senhor AILSON DE MELO SOUZA."

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Efetivo desta municipalidade o Senhor Ailson de Melo Souza, ocorrido no dia de ontem;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao Município de Olivença no decorrer de sua vida como Professor, cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade oliventina;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade oliventina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar e de conduta íntegra;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público oliventino render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhor AILSON DE MELO SOUZA, que, em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Olivença.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial dos Municípios Alagoanos, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença/Al, 20 de março de 2023

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:91399902

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para premiação e outros materiais esportivos, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo na realização da 1ª Copa de Futsal Masculino e Feminino do Município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº19.856.187/0001-58, sediada a Av. Visconte do Rio Branco, nº 1465, São Sebastião, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Artigo 24, II, da Lei 8.666/93. VALOR: R$ 10.088,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. RECURSOS: Próprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:CCC843B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL por intermédio do Setor de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Jameson Silva, vem NOTIFICAR a empresa O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.372.103/0001-04 acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 2112-003/2022, oriunda do PE nº 25/2022, assumindo todos os encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, quando do início da execução pactuada, foram enviadas as Ordens de Fornecimentos sob o Nº 320233101002 e Nº 320230202008 respectivamente nos dias 31 de Janeiro de 2023 e 02 de Fevereiro de 2023, da qual não houve a entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou de modo satisfatório e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais. Logo, foi publicada e enviada para a empresa acima citada esta NOTIFICAÇÃO, informando do descumprimento das obrigações.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme cláusula da Ata de Registro de Preços:
4. DO FORNECIMENTO:
4.1. O fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.
Em razão de tais inadimplências e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento NOTIFICAR a empresa ora citada.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 20 de Março de 2023.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras
Matrícula nº 2674

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:1253592C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
CAMÍLO EMPREENDIMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL por intermédio do Setor de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Jameson Silva, vem NOTIFICAR a empresa CAMÍLO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.666.371/0001-82 acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 2112-012/2022, oriunda do PE nº 25/2022, assumindo todos os encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, quando do início da execução pactuada, foram enviadas as Ordens de Fornecimentos sob o Nº 320230102006 e Nº 320230102007 em 01 de Fevereiro de 2023, da qual não houve a entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou de modo satisfatório e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais. Logo, foi publicada e enviada para a empresa acima citada esta NOTIFICAÇÃO, informando do descumprimento das obrigações.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme cláusula da Ata de Registro de Preços:
4. DO FORNECIMENTO:
4.1. O fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.
Em razão de tais inadimplências e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento NOTIFICAR a empresa ora citada.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 20 de Março de 2023.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras
Matrícula nº 2674

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:4F9AF62F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.
O Município de Palestina, Estado de Alagoas comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico nº 003/2022, Processo Administrativo n.º 0116009/2023, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra para atender as demandas do Município de Palestina/AL e cuja sessão estava marcada para o dia **24 de março de 2023, às 09:00hs (horário de Brasília)**, está **SUSPENSO** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital voltando no dia **03 de abril de 2023 as 10:00 hs (horário de Brasília)**. O novo edital será publicado nos sítios oficiais. Mais informações no Setor de Licitações: www.palestina.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nono Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, horário 08:00hs às 12:00hs, cplpalestinala@gmail.com.

Palestina/AL 20 de março de 2023.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:1897A2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Aviso de Dispensa de Licitação
Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 004/2023, do município de Palestina/AL, referente ao processo 0113002/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS, HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: SABINO CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.470.245/0001-83 - Valor do Contrato: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)– Vigência: 31 de dezembro de 2023.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato
Contrato Nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 0113002/2023 – Contratação: Dispensa 004/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado: SABINO CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.470.245/0001-83 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS – Valor do Contrato: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)– Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:9FD2910F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2023 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97,d e 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pariconha/AL, conforme composição prevista na legislação vigente para o biênio 2023/2024, sendo:

Representantes do governo municipal:

Titular: Gizely Tayllen Alves Sá – CPF: 091.105.674-29
Suplente: Lívia Maria Pereira Barbosa Leite – CPF: 041.034.704-70

Titular: Edilane Lima Barros – CPF: 127.415.134-14

Suplente: Jaqueline Bezerra Gomes – CPF: 041.984.244-62

Titular: José Gomes da Silva – CPF: 028.840.614-10
Suplente: José Valdir de Souza – CPF: 133.957.854-91

Representantes dos trabalhadores de saúde:

Titular: Gilson de Oliveira Silva – CPF: 871.204.704-00
Suplente: Maciel Lima de Souza – CPF: 711.777.604-87

Titular: Eliomar dos Santos – CPF: 042.135.094-60
Suplente: Maria Aparecida dos Santos – CPF: 063.955.594-27

Titular: Rosineide Souza Araújo – CPF: 472.191.815-15
Suplente: Cícera Lima de Barros – CPF: 252.721.498-31

Usuários do SUS:

Titular: Maria Lima de Araújo Silva – CPF: 031.267.954-80
Suplente: Joseilda da Conceição Silva Oliveira – CPF: 042.557.624-81

Titular: Ervison Araújo Silva – CPF: 106.425.304-08
Suplente: Samuel Antônio da Silva Carvalho – CPF: 107.217.234-89

Titular: Edilson Felix da Silva – CPF: 144.319.448-42
Suplente: Rosângela da Conceição Silva – CPF: 059.752.854-37

Titular: Martiliana de Araújo Silva – CPF: 379.324.008-80
Suplente: Aloizio Ferreira de Jesus Neto – CPF: 110.205.494-16

Titular: Jaelson Florêncio dos Santos; – CPF: 077.632.964-29
Suplente: Anderson Florêncio dos Santos – CPF: 136.693214-54

Titular: Paulo Cesar Soares de Araújo – CPF: 889.186.704-48
Suplente: Jailson Bezerra Gomes – CPF: 021.930.644-31

Pariconha/AL, 20 de Março de 2023.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9B81D988

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 06/2023 - 2ª Chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 01110009/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de Empresa especializada no fornecimento de próteses dentária com a finalidade de atender a população são atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Pariconha/AL.
Data de realização: 31 de março de 2023, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:55312FA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO - KEYLLA DAYANNE DOS SANTOS

Portaria nº 21/2023.

O Senhor Prefeito no uso das atribuições previstas no Art. 140, inciso II e no Art. 165, ambos da Lei n° 166/98, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final, parecer jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 0329.0023/2022, decide:

Art. 1° Aplicar a penalidade de demissão em face da servidora ***KEYLLA DAYANNE DOS SANTOS***, agente comunitária de saúde, matriculada sob o nº 21.548, por ter infringido o art. 126, inciso III e art. 131, inciso II, ambos da lei 166/98, c/c o art. 127, inciso III e art. 132, inciso II da Lei 8.112/90, por abandono de cargo público, com base nos art. 137 da lei 166/98 e art. 138 da lei 8.112/90.

Art. 2º Deixo de encaminhar cópia dos autos para o ministério público, visto que não houve danos ao erário e por ser matéria exclusivamente administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar-AL, 07 de março de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

O Senhor Prefeito no uso das atribuições previstas no Art. 140, inciso II e no Art. 165, ambos da Lei n° 166/98, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final, parecer jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 0329.0023/2022, decide:

Art. 1° Aplicar a penalidade de demissão em face da servidora ***KEYLLA DAYANNE DOS SANTOS***, agente comunitária de saúde, matriculada sob o nº 21.548, por ter infringido o art. 126, inciso III e art. 131, inciso II, ambos da lei 166/98, c/c o art. 127, inciso III e art. 132, inciso II da Lei 8.112/90, por abandono de cargo público, com base nos art. 137 da lei 166/98 e art. 138 da lei 8.112/90.

Art. 2º Deixo de encaminhar cópia dos autos para o ministério público, visto que não houve danos ao erário e por ser matéria exclusivamente administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar-AL, 07 de março de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:6F4E84CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO DAS ARP´S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **48/2022**
PROCESSO: **1220-0007/2022. PE- 06/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ: 44.390.720/0001-86, vencedora do Item: 19, valor total do item R$ 403.680,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES (CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, TIAGO QUEIROZ ORTIZ, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **49/2022**
PROCESSO: **1220-0007/2022. PE- 06/2023**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: GO ATACADISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 44.060.520/0001-65, vencedora dos itens: 02cota,04cota,06cota,12cota,14cota,18cota e 20cotas, valor total dos itens: R$ 289.675,68.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES (CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e, Natacha Candido Tcholakian**, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **50/2022**
PROCESSO: **1220-0007/2022. PE- 06/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: M. DOS ANJOS ROSA, CNPJ sob o nº 29.112.421/0001-96, vencedora dos itens: 07,08cota,15,16cota e 17, valor total dos itens: R$ 766.890,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES (CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e, MATEUS DOS ANJOS ROSA**, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **51/2022**
PROCESSO: **1220-0007/2022. PE- 06/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.900.357/0001-75, vencedora do item: 26, valor total dos itens: R$ 52.497,90.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES (CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, YURI JOSÉ CALDEIRA TEIXEIRA, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **54/2022**
PROCESSO: **1220-0007/2022. PE- 06/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: VENTISOL DA AMAZ6NIA INDASTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 17.417.928/0001-79, vencedora dos itens: 11 e 13, valor total dos itens: R$ 401.790,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES (CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **55/2022**
PROCESSO: **1220-0007/2022. PE- 06/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: W.K.M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 29.529.181/0001-20, vencedora do item: 10cota, valor total dos itens: R$ 44.845,80.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES (CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; **e**, WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8C8F265D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLAGAÇÃO RETIFICAÇÃO

Processo nº 1220-0007/2022.
Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração**.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES (CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES).

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES (CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES)**. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023**, processo administrativo de nº 1220-0007/2022, as empresas vencedoras:

ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ: 44.390.720/0001-86, vencedora do Item: 19, valor total do item **R$ 403.680,00.**

GO ATACADISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 44.060.520/0001-65, vencedora dos itens: 02cota,04cota,06cota,12cota,14cota,18cota e 20cotas, valor total dos itens: **R$ 289.675,68.**

M. DOS ANJOS ROSA, CNPJ sob o nº 29.112.421/0001-96, vencedora dos itens: 07,08cota,15,16cota e 17, valor total dos itens: **R$ 766.890,00.**

MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.900.357/0001-75, vencedora do item: 26, valor total dos itens: **R$ 52.497,90.**

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ: 33.859.616/0001-71, vencedora dos itens: 21,22cota e 24cota, valor total dos itens: **R$ 174.199,77.**

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30, vencedora dos itens: 09 e 23, valor total dos itens: **R$ 443.631,00.**
VENTISOL DA AMAZ6NIA INDASTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 17.417.928/0001-79, vencedora dos itens: 11 e 13, valor total dos itens: **R$ 401.790,00.**

W.K.M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 29.529.181/0001-20, vencedora dos itens: 01,03,05 e 10cota, valor total dos itens: **R$ 730.522,49.**

Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

Onde se lê: W.K.M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ: 29.529.181/0001-20,** vencedora dos itens: 01,03,05 e 10cota, valor total dos itens: **R$ 730.522,49.**

Lê se: W.K.M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ: 29.529.181/0001-20,** vencedora dos itens: **10cota**, valor total dos itens: **R$ 44.845,80**

Pilar/AL, 20 de março de 2023

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D8AF5E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, CNPJ nº 03.814.734/0001-00, com sede na Av. Vereador Dário Marsiglia, nº 88, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. Luiz Santana Vitor, inscrito no CPF sob o nº 259.706.234-15.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Gráfico.

DO VALOR: pelo presente, o valor total é de R$ 4.733.564,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 04.122.0001.2007
Projeto Atividade: GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F55F0819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 PROCESSO Nº 1129-0070/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: MARIA GABRIELA FONTES SILVA MOURA - ME , inscrita no CNPJ: 24.820.357/0001-84 com sede na Rua Afonso Soares Vieira, nº 16, Bairro Centro, São José da Tapera/AL, representada pela Sra. Maria Gabriela Fontes Silva Moura, CPF nº 091.534.134-40
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços comum de engenharia na área de Georreferenciamento e Geoprocessamento, visando a atualização e elaboração do projeto básico de rota para adequação do serviço de Transporte Escolar do município de Pilar/AL.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional Programática: 12.122.0002.4001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte: 15001001 – MDE.
DO VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 meses
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:DAC07CFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 379 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pindoba de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam referendadas as revogações do § 21, do Artigo. 40 da Constituição Federal, dos Artigos. 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional no 41/2003 e do Art. 3º da Emenda Constitucional no 47/2005.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pindoba-AL, em 20 de março de 2023.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:D26F7E10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 380 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e da outras Providências."

O PREFEITO DO **MUNICÍPIO DE PINDOBA,** Estado de Alagoas, **JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA**, faço saber que a Câmara Municipal de PINDOBA/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispões sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Pindoba-AL, farse-á através de Políticas Sociais Básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101, 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade respeito a liberdade e a convivência familiar comunitária.

Paragrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das politicas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101, 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
À orientação e apoio sócio familiar;
Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
Prevenção e tratamento especializado à crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
Identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
proteção jurídico social;
a colocação em família substituta;
ao abrigo em entidade de acolhimento;
apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes.
ao apoio socioeducativo em meio aberto;
ao apoio socioeducativo em meio fechado;

§ 3º - o atendimento a ser prestado às crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º - os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º - Fica mantido no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

Título II
DOS ORGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º - Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pindoba-AL, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do Município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Pindoba-AL, incentivando a criação de condições objetivas para a concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º desta Lei.
II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada à infância e à juventude do Município de Pindoba-AL

§ 2º - Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada visando o interesse coletivo.

§ 3º - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais da sociedade civil, organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente, conforme previsto na Resolução CONANDA nº 105/2005.

§ 4º - Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando adoção de providências cabíveis, conforme previsto na Resolução CONANDA nº 105/2005.

Seção II
Das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no Município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Pindoba-AL, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 8º - A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º - As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação na imprensa oficial do Município, quando houver, ou do Estado de Alagoas.
§1º - O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e da Juventude, à promotoria de justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.
§2º - As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10º - Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento á criança e o adolescente, sempre que necessário;
II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada à execução da políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;
III - definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;
IV - difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada á criança e ao adolescente;

V – promover a capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;
IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;
XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do CONANDA, atendendo também as disposições desta Lei.
XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo.
XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da resolução nº 139/2010 do CONANDA, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.
XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos da Lei, aplicando-se subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público Municipal;
XVII – instaurar sindicância para apura eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do CONANDA.

§1º - O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII deste artigo deverá atender às seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, §1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá o registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério público e ao Conselho tutelar.
g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem aos requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao juízo da infância e da juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91. "caput". da Lei nº 8.069/90.
i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para a renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

seção III
Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por 8 (oito) membros compostos paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.
§1º - A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:
a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua posse;
b) observada a estrutura administrativa do Município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas de assistência social, educação, saúde e finanças.
c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;
f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho, da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º - A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;
b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil construídas há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;
c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente processo democrático de escolha;
d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá àquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;
f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá à organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;
g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e

justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho;
i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º - A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento à sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º - Perderá o Mandato o Conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
b) for condenado por sentença transitada em julgado, por um crime ou contravenção penal;
c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º da lei nº 8.429/92.

§ 6º - A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV
Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário;

§ 1º - Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º - O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e interrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º - O CMDCA deverá contar com espaço físico adotado ao seu pleno funcionamento, cuja a localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando, com, no mínimo, uma secretária administrativa, 1 (um) computador e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para o cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar ao Gabinete do Prefeito, até 30 (trinta) dias antes do envio da Proposta Orçamentária Anual do Município, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º - O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas à atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º - O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) a articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
b) incentivo às opções de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas;
c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
d) integração com outros conselhos municipais;

Art. 15 – Serão realizados anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Pindoba-AL as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a comissão de Captação de recursos, criada através desta Lei.

§ 1º - A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;
b) 01 (um) representantes dos empresários;
c) 01 (um) representantes das entidades sociais;

§ 2º - A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º - O CMDCA deverá manter o controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e aos valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.

§ 4º - Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capitulo III
DOS CONSELHEIROS TUTELARES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 16 – Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes do Executivo e Legislativo municipais, ao poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º - Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novos processos de escolha (conforme redação dada pela Lei Federal nº 13.824/2019).

§ 3º - A recondução, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º - Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 5º - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observando o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

Art. 17 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Podem votar maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores do Município.

§ 2º - O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

§3º - A votação para escolha dos conselheiros tutelares poderá acontecer por meio de voto eletrônico (urna eletrônica) mediante cessão da Justiça Eleitoral de Alagoas.

§ 4º O pedido de empréstimo de urna(s) eletrônica(s) e de software parametrizado da Justiça Eleitoral deverá ser formalizado à Presidência do TRE-AL.

Art. 18 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II
Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida a idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município há mais de 2 (dois) anos;
IV – no mínimo ensino médio completo;
V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VI– estar no gozo dos direitos políticos;
VII– não exercer mandato político;
VII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste pais;
IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos dos artigos 129, da Lei nº 8.069/90;
X – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em provas de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

§ 2º - A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 21 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "caput". do artigo 20, desta Lei.

Art. 22 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via sua secretaria, que fará sua a publicação dos nomes dos pré-candidatos, afim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas aos representantes do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 24 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º - O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, afim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º - Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º - Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III
Da Realização do Pleito

Art. 25 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro Domingo do mês de Outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º do estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 26 – A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança de o Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, na internet, redes sociais e sites, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua fixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º - É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto-falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda , sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 29 - Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data da homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com a decisão prévia do CMDCA.

Art. 30 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV
Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 32 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 33 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º - Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro da pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância.

§ 2º- Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 34 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de Janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha (art. 139, § 2º, do estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 35 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º - no caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º - Será considerado vago o cargo de Conselheiro Tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V
Dos Impedimentos

Art. 36 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Entende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI
Das Atribuições dos Conselheiros Tutelares

Art. 37 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.
II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.
III – promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.
b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Púbico notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.
V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente de ato infracional.
VII – expedir notificações.
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo as disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do CONANDA).

§ 1º - as decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º - O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, interruptamente;
b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;
c) plantão dos finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja a escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno.
e) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselho tutelar de apoio)

§ 2º - O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sansões disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º - As informações constantes do § 1º, trimestralmente, comunicadas por escrito ao juízo da Infância e da juventude, ao Ministério Público e as Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 – A administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e interrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º - A lei orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
b) custeio e manutenção com o mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo.
c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e;
f) segurança da sede e de todo seu patrimônio;

§ 2º - O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja sua localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII
Da Competência

Art. 40 – A competência será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;
II – pelo lugar onde de encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção III
Da Remuneração

Art. 41 – A remuneração do Conselho Tutelar será de 01 (um) salário mínimo nacionalmente estabelecido.

§ 1º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer titulo ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º - Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º - Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Pindoba-AL, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais, remuneradas/ acrescentadas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade, e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º - Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames previstos no Regulamento do Regime Geral de Previdência Social, aplicando no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º - A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 42 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho, conforme previsto em Lei municipal.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de Criança ou Adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX
Do Regime Disciplinar

Art. 44 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselho Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, descrição, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento:
III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho.
V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
VI – representar a autoridade competente contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra o conselho tutelar.

Art. 45 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II – recusar fé a documento público;
III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão das suas atribuições;
VII – proceder de forma desidiosa;
VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 46 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter o seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, práticas de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º - As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º - Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder 10 (dez) dias.

§ 3º - Quando violação cometida pelo Conselho Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências.

Art. 47 - São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;
II – suspensão;
III – perda do mandato;

Art. 48 – Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselho tutelar.

Art. 49 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 50 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 51 - A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV – inassiduidade habitual injustificada;
V – Improbidade Administrativa;
VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou particular;
VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;
VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;
XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto previsto por esta Lei;
XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
XIV - Utilização do cargo e das atribuições de conselho tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 52 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;
III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º - Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º - Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados no caso de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 53 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º - Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º - Recebida a representação, será aberto no prazo de 10 (dez) dias para que o Conselho Tutelar ou o Conselho Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º - Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 54 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º - As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção II
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 55 – Fica o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, ao qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º - O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II
Da Captação de Recurso

Art. 56 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II – doação de pessoas físicas e jurídicas conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258 do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;
IV- transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII – recursos advindos de convênios, acordos, contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 57 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos arregrados da proteção e atendimentos de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não-governamentais de atendimento de Crianças e adolescentes, por força do disposto no Art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III
Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 58 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º - O FMDCA é contabilmente pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos;

§ 2º - A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente;

§ 3º - Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 dias úteis;

§ 4º - Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:
a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal á apreciação do poder Legislativo Municipal;
b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos;
c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do Fundo;
g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 59 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

DA CONFERÊNCIA MUINICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 60 - Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representante das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligado à defesa ou o atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 02 (dois) anos sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 61 – A conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA ou por iniciativa própria através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regimento da Conferência.

§ 1º - Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2º - Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º - Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para a realização da Conferência.

Art. 62 – A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e as associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 63 – Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar Conferência.
§ 1º - A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de cronograma.
§ 2º - Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 64 – Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 65 – Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no prazo de 10 (dez) dias anteriores a realização da conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta e indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente com direito a voz e voto.

Art. 66 – Compete a Conferência:

I- aprovar o seu regimento;
II – avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
IV – eleger os segmentos governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V – eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ ou estadual;
VI – Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do CONANDA, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativos Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 68 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício financeiro 2024.

Art. 69 – Fica criado o Sistema de Informação para a infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança e do adolescente por parte do Conselho Tutelar;
b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º - O SIPIA será o regulamento via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º - Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo software;
b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do Software;
c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 70 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pindoba-AL, 20 de março de 2023.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:D2504FC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023

Processo administrativo: nº 02140019/2023, objeto: **FORNECIMENTO de CESTAS BÁSICAS)**, Abertura das propostas: Abertura das propostas no dia 31 de março de 2023, 10h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://www.piranhas.al.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas, 20 de março de 2023.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:10908C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO GIRADOURO DO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL.

EMPRESA HABILITADA:

SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.108.926/0001-04, atendeu todos os requisitos do edital.

EMPRESAS INABILITADAS:

REAL EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA, inscrita no CNPJ nº 42.447.194/0001-18, devido ao acervo técnico não atender o quantitativo mínimo conforme item 8.3.3.1 do edital e parecer técnico da engenharia.

LUCENA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.130.631/0001-00, por deixar de apresentar a garantia de participação item 8.4.3, declarou visita técnica ao local da obra mas não apresentou o atestado de visita emitido pela prefeitura conforme item 8.3.7.2 do edital.

RIBEIRO & ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.763.372/0001-40, declarou visita técnica ao local da obra mas não apresentou o atestado de visita emitido pela prefeitura conforme item 8.3.7.2 do edital.

PIRANHAS/AL, 20 de março de 2023.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:7BE115A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DA 2ª SESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano 2023, às 10h00min (dez horas e zero minutos), na Sala do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Piranhas, Estado de Alagoas, praça Itabira de brito, nº 04, Centro, estando presente o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos senhores, Presidente da Comissão de Licitação: **NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA**; Membros: **JACIRA ROSA CASTRO, WELLINGTON PINTO OLIVEIRA**, **MARIA SAMILA RODRIGUES DA SILVA**, e com observância das disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 e na Lei de Licitações e Contratos, Conforme ata do dia 08 (oito) de fevereiro de 2023, primeiramente vamos responder o questionamento das empresas **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº **11.091.079/0001-20,** representada pelo senhor **NATHAN GABRIEL ALCIDES NUNES,** portador do CPF **nº 090.919.774-18,** referente a empresa, **MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI,** apresentou contrato com engenheiro com data divergente do CREA pessoa jurídica, ressaltando que o contrato está 2016 e ele entrou no quadro técnico da empresa em 2009**,** adicionando que a certidão do CREA pessoa jurídica diz que toda e qualquer alteração nesta certidão ela perdera a validade, referente a empresa **SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA,** apresentou objeto social diferente no CREA pessoa jurídica, qualquer alteração nesta certidão ela perdera a validade e não apresentou acervo operacional e profissional para o item 1, exigido pelo edital, referente a empresa **V B DE M FILHA EIRELI,** Apresentou contrato com engenheiro com data divergente do CREA pessoa jurídica e qualquer alteração nesta certidão ela perdera a validade, referente a empresa **FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME,** Não apresentou CRC, não apresentou acervo operacional e apresentou CND Federal vencida, referente a empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** apresentou atestado e acervo de um profissional que não está mais no quadro técnico da empresa e não apresentou acervo técnico profissional, quanto a empresa **SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.540.216/0001-16,** representada pelo Senhor **WELTON SILVA DOS SANTOS,** portador do CPF nº **020.411.425-02,** alegou que as empresas, **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** deixou de atender o item 8.4.3, onde a mesma deixou de efetuar a garantia 2 dois uteis, deixou de atender também o 8.4.4, onde o mesmo deixou de apresentar o recibo de garantia, não apresentou o CRC município, como também não apresentou o contrato do engenheiro, onde teve uma alteração no ano de 2019, deixou de apresentar a declaração do item 8.3.3.5 (indicação das instalações e do aparelho de fora explicita) e as assinaturas do balanço patrimonial e do CRC foram feitos por profissionais diferentes, **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** apresentou o CRC do município sem autenticação, deixou de apresentar a declaração do item 8.3.3.5 (indicação das instalações e do aparelho de forma explicita) e solicita verificação do contrato entre o engenheiro e sócio administrador devido as divergências no contrato **V B DE M FILHA EIRELI,** não apresentou a consulta consolidada de pessoa jurídica do tribunal de contas da união.

Feita as análises descritas acima;

Com relação ao questionamento sobre a empresa **MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI**, Totalmente irrelevante, uma vez que o responsável técnico está na empresa desde do ano de 2009 no órgão que regulamenta todos os profissionais de acordo com a **LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966**, de modo que posteriormente pode ter acontecido atualizações entre as partes, e dispenso diligencia que não cabe a esta comissão saber acordos em as partes e sim apenas saber quem e o responsável técnico da devida empresa, e neste caso não houver qualquer tipo de alteração ou atualização dentro da certidão de quitação do CREA para questionamentos ou invalidade da mesma, seguindo o princípio:
"Razoabilidade é um conceito jurídico indeterminado, elástico e variável no tempo e no espaço. Consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-

se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a pratica do ato"

Com relação ao questionamento sobre a empresa **SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA, o**s objetos socias do cartão CNPJ e Certidão do CREA estão em conformidade e assim nada a falar.

Com relação ao questionamento sobre a empresa **V B DE M FILHA EIRELI,** Totalmente irrelevante, uma vez que o responsável técnico está na empresa desde do ano de 2021 no órgão que regulamenta todos os profissionais de acordo com a **LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966**, de modo que posteriormente pode ter acontecido atualizações entre as partes, e dispenso diligencia, onde não cabe a esta comissão saber acordos em as partes e sim apenas saber quem e o responsável técnico da devida empresa, e neste caso não houver qualquer tipo de alteração ou atualização dentro da certidão de quitação do CREA para questionamentos ou invalidade da mesma, seguindo o princípio:
"Razoabilidade é um conceito jurídico indeterminado, elástico e variável no tempo e no espaço. Consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a pratica do ato"

Com relação ao questionamento sobre a empresa **FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME,** a mesma apresentou Sicaf, quanto a certidão federal após cumprindo o prazo de 5 dias conforme §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e repetido o mesmo facultado por esta administração em atendimento ao item 8.5.6.2, do edital, não sendo apresentada nova certidão e após consulta realizada no site da receita federal conforme anexo a mesma continua sem regularização.

Dando prosseguimento;

A empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, deixou de apresentar a declaração (indicação das instalações e do aparelho de fora explicita) item 8.3.3.5 do edital.

A empresa **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, Deixou de atender o item 8.4.3 do edital, onde a mesma deixou de efetuar a garantia 2 dois uteis, deixou de atender o item 8.4.4 do edital, onde o mesmo deixou de apresentar o recibo de garantia, deixou de apresentar a declaração (indicação das instalações e do aparelho de fora explicita) item 8.3.3.5 do edital.

A empresa **V B DE M FILHA EIRELI**, deixou de apresentar a declaração (indicação das instalações e do aparelho de fora explicita) item 8.3.3.5 do edital, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo **ANEXO XIV,** Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público **ANEXO XV,** bem como Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União item 8.8 do edital.

Diante de todo o exposto ficam **HABILITADAS** as empresas **SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.540.216/0001-16,** representada pelo Senhor **WELTON SILVA DOS SANTOS,** portador do CPF nº **020.411.425-02, MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **07.343.582/0001-58,** representada pelo Senhor **NILMAR ALVES DE CARVALHO,** portador do CPF nº **036.014.764-01,** e **INABILITADAS** as empresas **FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº **27.025.488/0001-65, AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **11.091.079/0001-20, V B DE M FILHA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **28.389.338/0001-04** e **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº **02.072.980/0001-63**

Dessa forma fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos referentes à fase de Habilitação e Proposta.
Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às **14:h10min (quatorze horas e dez minutos)**

Comissão de Licitação:

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Membro da Comissão

JACIRA ROSA CASTRO
Membro da Comissão

MARIA SAMILA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:B1FA7703

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

Extrato de Contrato nº 30/2023. Pregão Eletrônico 04/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60. Contratado: **J2 COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.833.878/0001-27, localizada na Via XVIII, 496 Galpão 01 – Distrito Industrial DIPER – Cabo de Santo Agostinho – PE – CEP: 54.590-000. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Calvo, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Valor total R$: 26.417,00 (vinte e sete mil quatrocentos e dezessete reais). O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e decreto nº 10.520/02.

Porto Calvo-AL, 14 de março de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:972FCF9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na cessão de licença de uso de softwares para confecção de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos da Prefeitura municipal de Quebrangulo e Instituto de Previdência, Protocolo, Tributos, Patrimônio, Siap Licitação e Siap Obras, bem como, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e assistência técnica especializada**.
Tipo: **Menor preço (por lote)**.
Data e hora da sessão de disputa: **31/03/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes,
ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 20 de março de 2023.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:68A49AFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 04/2023** – Processo Administrativo nº 10050018/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS,**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, em favor da empresa vencedora: **FM DOS SANTOS PIMENTEL ME,** CNPJ nº 27.366.505/0001-20, no valor de **R$** 98.945,50 (noventa e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); **COOPERATIVA DE PRODUTORES DO AGRONEGÓCIO DA REGIÃO SERRANA DE ALAGOAS,** CNPJ n° 27.340.752/0001-58, no valor de **R$** 40.443,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais) totalizando o valor global em **R$** 139.388,50 (cento e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Quebrangulo/AL, 20 de março de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:296E0F79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: **FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 20.266.767/0001-74. OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n° 01/2020 referente a aquisição de combustível e derivados. CELEBRAÇÃO: 19/02/2023. Vigência: fica prorrogado por 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura. Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 5º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 19 de fevereiro de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestor de Contratos.

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:5405F243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0248/2022-001 E 0248/2022 -002

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **0248/2022-001 e 0248/2022 - 002** – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0248/2022- 2ª CHAMADA. OBJETO: **Aquisição de EPI'S**. Fornecedores Registrados: **MEDEIROS GALVÃO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o n°** 01.347.878/0001-60, Valor do Contrato R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES LTDA, CNPJ sob o n° 27.136.199/0001-36, Valor do Contrato R$ 12.854,65,00 (doze mil, oitocentos cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 20 de Março de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:5D05E4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Rio Largo. **Abertura: 08/05/2023 às 09h00minhs.** Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 12.232/2010 e Lei 8.666/93 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 17h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 20 de Março de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:518AAB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 016/2021-TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA, com o CNPJ sob n° 31.035.574/0001-29. OBJETO: 5º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 016/2021 – Tomada de preço n° 016/2021. OBJETO: Construção da UBS Mulher Rio-larguense, localizada no Loteamento vale do sol, S/N, Cucaú. Celebração: 20/03/2023. Dos prazos: Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo de execução, sendo de 20/03/2023 à 20/05/2023; fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo de vigência, sendo de 13/05/2023 à 13/07/2023. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/ AL, 20 de março de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestor de Contrato

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:09A006F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAME (ANGIOTOMOGRAFIA) REF AO PROCESSO Nº 0310.0014/2023/2023 -SESAU** Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprassesaupmrl@gmail.com

Rio Largo, 20 de março de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras -SESAU

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:EF66B23D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 247/2023

PORTARIA N° 247/2023

NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTATIVOS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS FUNDEB) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM RIO LARGO/AL.

O EXMO. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do município de Rio Largo; e,
CONSIDERANDO a necessidade de atender as determinações emanadas da Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e a Portaria n° 808 de 29 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB) da Rede Pública Municipal de Educação em Rio Largo/AL.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Geni Kelly Soares Idalino Falcão – titular
CPF: 039.249.544-96
Salatiel Braga Trajano Jr. – suplente
CPF: 061.568.674-57

Representantes dos Professores
Aline de Carvalho Villar Vieira – titular
CPF: 027.957.684-61
Geane Alves de Oliveira – suplente
CPF:861.524.914-87

Representantes dos Diretores

José Aparecido Gomes da Silva – titular
CPF:677.248.844-04
André Gustavo Mendes da Silva – suplente
CPF: 013.888.644-01

Representantes dos Técnicos Administrativos

Rubian Gomes de Oliveira – titular
CPF:347.917.874-04
José Maurício da Silva – suplente
CPF:240.722.144-34

Representantes dos pais de Estudantes

Carla Patrícia Silva Melo – titular
CPF: 058.368.154-96
José Jorge dos Santos – suplente
CPF: 456.644.394-91
Valdemir Aurélio de Oliveira – titular
CPF: 384.763.044-04
Edjane de Lima da Silva – suplente
CPF: 093.726.144-08

Representante de Estudantes da Educação Básica
Cícera Leopoldino de Lima – titular
CPF: 091.911.634-55
Maria Cláudia Eugênio Alves – suplente
CPF: 079.460.174-05
Everton Victor Oliveira Santos – titular
CPF: 009.164.624-39
Lucas Sabino de Farias
CPF: 084.608.524-07

Representante do Conselho Municipal de Educação

Eduardo Jorge Vasconcelos de Lima – titular
CPF: 020.778.284-98
José Daniel Pontes – suplente
CPF: 483.650.684-00

Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Paulo Henrique Martins Vieira – titular
CPF: 109.727.384-95
Marcus Fernando Cavalcante Castela – suplente
CPF: 068.852.104-55

Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Maria Lucia Monteiro Brandão – titular
CPF: 724.234.044-68
Maria José Miranda – suplente
CPF: 048.992.494-89
José Mário Guilherme – titular
CPF: 133.585.294-87
José Edson Alves – suplente
CPF: 543.526.304-20
Representantes da Escola do Campo
Cláudia Cassiano dos Santos – titular
CPF: 645.016.634-72
Simone Honório da Silva – suplente
CPF: 042.353.844-65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e faça-se cumprir esta portaria.

Rio Largo, 17 de março de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:4B103B81

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para o cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA 010/04
8º lugar – GILVANIA MARIA DOMINGOS DE OLIVEIRA – Insc. 442041

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS
15º lugar – ANTONIO HERMENEGILDO DA SILVA JUNIOR – Insc. 426950
16º lugar – ROBERTO LIMA LINS JÚNIOR – Insc. 448160
17º lugar – RENER AZEVEDO DOS SANTOS GOMES – Insc. 440926

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
32 º lugar – JOSÉ GENILSON DOMINGOS DA SILVA – Insc. 535254
33º lugar – IÊDA CAVALCANTE DOS SANTOS – Insc. 443310
34º lugar – DEYWISON DOS SANTOS – Insc. 414566

CARGO: COVEIRO
4º lugar – CLEWTON RONDINELLY DOS SANTOS - Insc. 408901

CARGO: ENFERMEIRO
15º lugar – MÍRIAN KARLA ARAÚJO BENTO – Insc. 407782

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PCD)
5º lugar – ROSA RODRIGUES BARBOSA– Insc. 734412

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 20 de Março de 2023.

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 1473/2021 00

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:BAEB3918

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **INEX-08.24.0018/2022** – Processo nº **08.24.0018/2022** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 25, inciso III** da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: **ARLINDO SOARES DE LIMA,** CPF nº **227.454.404-20** – Objeto: **Contratação de atração artística – Arlly Cardoso, para a realização da Inauguração da Barragem João Gomes** – Valor global: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) – Vigência: **90** (noventa) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CEC03580

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº **INEX- 08.24.0019/2022** – Processo nº **08.24.0019/2022** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **JG SHOWS LTDA**, (CNPJ nº **43.099.846/0001-33)** – Objeto: **Contratação de atração artística – João Gomes, visando a realização da Inauguração da Barragem João Gomes do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) – Vigência: **90** (noventa) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E2A982F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 08.24.0018/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **ARLLY CARDOSO,** através do Sr. **ARLINDO SOARES DE LIMA – CPF nº 227.454.404-20,** para a realização da **Inauguração da Barragem João Gomes**, no valor global de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:820634C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JOÃO GOMES -
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 08.24.0019/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **JOÃO GOMES,** através da empresa **JG SHOWS LTDA** – (CNPJ nº 43.099.846/0001-33)**,** para a realização da **Inauguração da Barragem João Gomes**, no valor global de **R$ 400.000,00** (**quatrocentos mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:FE35EBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº **TP01/2022** – Processo nº **10.10.0039/2022** – Procedimento de Contratação: **Tomada de Preços n° 01/2022** (**Processo n° 03.14.0047/2022**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 **(Art. 65, I, a e b, § 1º)** – Contratada: **SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ nº 12.635.175/0001-54)** – Objeto contratual: **Reforma da Praça São José no Município de Santana do Ipanema/AL** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE**.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C7124D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **TP01/2022** – Processo nº **10.05.0197/2022** – Procedimento de Contratação: **Tomada de Preços n° 01/2022** (**Processo n° 03.14.0047/2022**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 **(Art. 57, § 1º, II)** – Contratada: **SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ nº 12.635.175/0001-54**– Objeto contratual: **Obra de engenharia referente a reforma da praça São José no Município de Santana do Ipanema/AL** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:373E7C78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002.008.211222
Interessado: IAPREV
Assunto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade voltados especialmente para as atividades de RPPS, com suporte mensal, de forma cotidiana, além de verificação de situação fiscal da Autarquia junto a Receita Federal e assessoria no controle de arrecadação das receitas de contribuições previdenciárias por meio de planilha eletrônica, de modo a atender as normas pertinentes.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº: 01.01/2023, em favor da Empresa **Priorize Contabilidade LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **47.711.751/0001-80**, situada na Avenida Fernandes Lima, Número 08 – sala 406, Edifício Centenário Office, Cond. Centenário Office, Bairro Farol, Maceió – Alagoas. Representada neste ato pelo Sr. **Carlos André Barbosa Lima**, inscrito no CPF: 000.997.644-23 e RG: 98001166329 – SSP – Al. O contrato é fundamentado no inciso II do art. 24, a Lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na Função Programática: **2038 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS IAPREV – RPPS, Elemento de Despesa:3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.**

São José da Tapera/AL, 06 de fevereiro de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente IAPREV

Publicado por:
Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:0D856659

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
EXTRATO DE CONTRATO - PRIORIZE CONTABILIDADE LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 002.008.211222

CONTRATANTE: Instituto de Previdência, Aposentadorias e Pensões do Município São José da Tapera, AL, com sede na Rua José de Oliveira Fontes, 142- Centro – São José da Tapera -Al, neste ato representado por seu diretor Presidente, **Sr. Adriano Ricardo Gomes**, inscrito no CPF 023.677.784-00.

CONTRATADO: Priorize Contabilidade LTDA, inscrita no CNPJ sob o Número :47.711.751/0001-80, situada na Avenida Fernandes Lima, Número 8 – sala 406, Edifício Centenário Office, Cond. Centenário Office, bairro farol, Maceió – Alagoas. Representada neste ato pelo seu Sócio Carlos André Barbosa Lima, inscrito no CPF: 000.997.644-23 e RG: 98001166329 – SSP – Al.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade voltados especialmente para as atividades de RPPS, com suporte mensal, de forma cotidiana, além de verificação de situação fiscal da Autarquia junto a Receita Federal e assessoria no controle de arrecadação das receitas de contribuições previdenciárias por meio de planilha eletrônica, de modo a atender as normas pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 02 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:61C83E81

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de nº 08/03.23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 004.008.090323** cujo objeto é abertura de **dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção e correção de autoclaves.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação º 001.200323** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:37A91F5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009-02,03/2022
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente

inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDORES: P S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.381.314/0001-38 com o valor vencido de R$ 450.000,0000 (quatrocentos e cinqüenta mil reais);
PAULO EDUARDO MONTEIRO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.586.342/0001-38 com o valor vencido de R$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais);
OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para a eventual FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS GLP, em atendimento à todas as Secretarias Municipais do Município São Luís do Quitunde.
DATA DE ASSINATURA: 14 de Março de 2023.
VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica.UO: 0010 Secretaria Municipal de Saúde SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo Pessoa Jurídica. UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME, Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo - Pessoa Jurídica. UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 Material de - Consumo- Pessoa JurídicaUO: 0014 Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS, Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Material de Consumo-Pessoa Jurídica

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:0D7DD01F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CREDENCIAMENTO/PMSLQ

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020 – Credenciamento/PMSLQ
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: S L LABORATÓRIO POPULAR inscrito no CNPJ sob o nº 37.430.435/0001-86;
OBJETO: Tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 001/2020 - Credenciamento, para prestação de serviço de execução de exames de Laboratório Clínico, para usuários do SUS, de acordo com os valores constantes na tabela SUS (Sistema Único de Saúde), observados os prazos e procedimentos descritos neste edital, para a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023.
VALIDADE: O presente termo aditivo vigerá por 12(DOZE) meses, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.
DO VALOR: O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA os valores CONSTANTES NA TABELA SUS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Progr. de Media e Alta Complexidade - Ambulat. E Hospitalar - Mac; Elemento de despesa 3.3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:7A8F8CEA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS inscrito no CNPJ sob o nº 17.524.309/0001-83;
OBJETO: Tem objeto é prestação de ATIVIDADES ESPECIFÍCAS DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ÂMBITO DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em atendimento às necessidades das Secretaria Municipal de Administração de São Luís do Quitunde.
DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.
VALIDADE: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.0.39.00.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0007 - Secretaria Municipal de Finanças-SMF; Funcional Programática: 0007.04.122.0002.2007- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças SMF; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010- Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura- SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 Fundo Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014; Manutenção das Atividades de atenção Básicas-PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6010- Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade-PMAQ ;Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática; 0011.10.304.0003.6017- Manutenção do programa de vigilância Sanitária-VS ;Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0011.10.305.0008.6018- Manutenção do programa de vigilância em saúde (PVVS, IPVS, PFVS) ;Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 30% Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0Q13.12.365.0005.4014 - Manutenção das Atividades de Apoio em creche 30%; Eleinento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO:

0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.366.0005.4015 - Manutenção das Atividades dos PROF. MAG.ALF.JOV..ADULTO 30%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.366.0005.4015 - Manutenção das Atividades dos PROF. MAG.ENS. fundamental 70%; Elemento de despesa 3.1.0.0.00.00 - Pessoas e encargos sociais; UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.365.0005.4018 - Manutenção das Atividades dos PROF. MAG. em creche 70%; Elemento de despesa 3.1.0.0.00.00 - Pessoas e encargos sociais; UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.366.0005.4019 - Manutenção das Atividades dos. PROF. MAG. ALF. JOV. ADULTO 70%; Elemento de despesa 3.1.0.0.00.00 - Pessoas e encargos sociais; UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013:12.365.0005.4020 - Manutenção das Atividades dos. PROF. MAG. NA. ED. PRÉ ESCOLAR PRÉ- ESCOLA 70%; Elemento de despesa 3.1.0.0.00.00 - Pessoas e encargos sociais; UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0018 - Secretaria Municipal Transporte e Limpeza Urbana - SMTLU; Funcional Programática: 0018.15.452.0007.2023 - Manutencão da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana - SMTLU; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:6E5553B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br) e através do e-mail (licitacoes@camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br) o Edital para locação de software de transparência pública, gestão de documentos e patrimônio. Aos interessados o recebimento das propostas será por e-mail até o dia 23/03/2023.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:EDC19594

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br) e através do e-mail (licitacoes@camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br) o Edital para contratação de empresa especializada em Assessoria Legislativa. Aos interessados o recebimento das propostas será por e-mail até o dia 23/03/2023.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:DC119BC7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br) e através do e-mail (licitacoes@camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br) o Edital para contratação de empresa especializada em Marketing e Mídia Social. Aos interessados o recebimento das propostas será por e-mail até o dia 23/03/2023.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:E0630821

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br) e através do e-mail (licitacoes@camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br) o Edital para contratação de empresa especializada em Captação e Operacionalização das Transmissões das Sessões. Aos interessados o recebimento das propostas será por e-mail até o dia 23/03/2023.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:C68CDE43

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br) e através do e-mail (licitacoes@camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br) o Edital para contratação de empresa especializada em Manutenção de Computadores e Redes. Aos interessados o recebimento das propostas será por e-mail até o dia 23/03/2023.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:813EC450

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br) e através do e-mail (licitacoes@camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br) o Edital para contratação de empresa especializada em Captação e Gravação de Vídeo. Aos interessados o recebimento das propostas será por e-mail até o dia 23/03/2023.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:81FE3ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGARES
Contratada: **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.658.012/0001-83

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peixe, para distribuição na Semana Santa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel dos Milagres.

Valor Global: **R$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais);**

Vigência: 90(noventa) dias;
Celebração: 17/03/2023

Signatários: Jadson Lessa dos Santos, Edilson Manoel da Silva e Gustavo Henrique Alves Pereira

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:036A3DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 13/2021

Fundamento Legal: art. 57, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;
CONTRATADA: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 16.982.376/0001-89,
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e tratamento final de resíduos Classe II;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 01/02/2023;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:387F3DF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, CNPJ: 12.200.333/0001-43, R AMÉLIA PONTES S/N, CENTRO, CEP: 57.120-000, torna público que requereuao Instituto do Meio Ambiente – IMA, a **Autorização Ambiental**, para a pavimentação asfáltica ligando o Centro de Satuba a Satuba Nova / BR316 ao povoado Santa Apolônia, localizada no Bairro Portal dos Gregórios, na cidade de Satuba – AL.

DIÓGENES JOSÉ DE AMORIM NETO
Prefeito

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:9268422A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02280052/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: 05/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) e água mineral para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 31/03/2023.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7C9AE465

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 20 de março de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:5499EE02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 026/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 026/2023, que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de itens de armarinho e aviamentos – parte 2, em favor das empresas: **OSVALDO J DOS SANTOS ARMARINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 09.349.777/0001-30, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, perfazendo o valor total de R$ 120.646,55 (cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 16 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:882FDC75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 04/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº. 04/2023, de 20 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1 – Retificar a portaria de nº 357, de 13 de novembro de 2009, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA BETÂNIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 454.336 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 313.351.364-87, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula 360, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa- IPASMV, com proventos integrais, que corresponderão a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com paridade, tudo de acordo com o art. 6º da Emenda constitucional nº 41/03 e c/c com o artigo nº 51 da Lei Municipal nº 741, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e sobre a entidade de previdência, e dá outras providências, oom jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre os vencimentos base, tudo conforme documentação constante no processo 002/2009 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 20 de março de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:AF4A8F41

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 357/2009, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

PORTARIA Nº. 357/2009, de 13 de novembro de 2009.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1 – Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. Maria Betânia Oliveira do Nascimento, portadora do RG nº. 454.336 SSP/AL, e inscrita no CPF sob o nº. 313.351.364-87, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV.
Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 13 de novembro de 2009.

FLAUBERT TORRES FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 13 de Novembro de 2009.

MAXWELL CARNAÚBA PASSOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:DA2004FF

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 136/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 136/2015, de 16 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1 – retificar a portaria nº 211/2012, que retifica a portaria de nº 357/2009, dando-lhe a seguinte redaçã: Conceder aposentadoria por idade e contribuição a Sra. **MARIA BETÂNIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG 454.336 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 313.351.364-87, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula 360, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa- IPASMV, de acordo com o art. 6º da ECF nº 41/03 art. 184º, III, a e b da lei complementar nº 619 de 1996, que institui o regime próprio de Previdência Social d o Município de Viçosa/IPASMV, e pelo art. 32, I, II e III, § 1º da Lei 741/2006 – que dispõe sobre o regime próprio de previdência Social do Município de Viçosa, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 002/2009 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 16 de novembro de 2015.

MANOEL DOS PASSOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 16 de novembro de 2015.

ÁLVARO ARTHUR BORGES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:BA792881

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03100022/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.172.219/0001-80.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e o Reajuste anual do contrato nº 12/2021, firmado entre as partes em 16/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência, por mais 12 (doze) meses, que por sua vez tem como objeto a contratação de empresa especializada para os serviços técnicos especializados em serviços de advocacia com o objetivo de patrocínio e defesa de processos judiciais para administração pública municipal
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 12/2021 fica prorrogada por mais 12 (dose) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 16 de março de 2023 a 16 de março de 2024, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93
DO RESJUSTE E DO VALOR: Para fins de reajuste do presente contrato, elege-se o IGP-M, conforme previsto no contrato, na ordem de 1,8584% (um inteiro, oito mil e quinhentos e oitenta e quatro milésimos por cento), como sendo o acumulado no período de março de 2022 a fevereiro de 2023. O valor total anual do presente termo, já com reajuste, será de R$ 283.871,16 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)
DA DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023
SGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
PAES, ALMEIDA E ALVBUQUERQUE ADVOGADOS/ Henrique Jose Cardoso Tenório /Sócio

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:977358C5

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº **012/2023-CPL, Processo administrativo nº 02270005/2023,** para a contratação da Empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0001-89 com sede na Fazenda Cachoeira do Imburi, s/n, BR 316, zona rural, Pilar/AL – CEP: 57.150-000, no valor global estimado de R$ 525.504,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Viçosa/AL, de Classe II A, com fulcro no inciso **I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93**, e nos Pareceres da Procuradoria Jurídica e do Controle Geral deste Município.

Viçosa/AL, 20 de março de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:73645C3C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Extrato do Contrato nº 024/2023
Processo administrativo nº 02270005/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023-CPL – ART. 25, I, LEI Nº 8.666/93
Contratado: ALAGOAS AMBIENTAL S.A, inscrito no CNPJ nº 16.982.376/0001-89.
Valor global: O Valor total estimado do serviço: R$ 525.504,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Viçosa/AL, de Classe II.
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação deste instrumento, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
Secretaria Municipal de Infraestrutura/ José Juarez Bomfim da Silva/Órgão Gerenciador
Alagoas Ambiental S.A/ Anna Karlla Brabo Magalhães/ Diretora operacional
Alagoas Ambiental S.A/ Marnes Costa Machado Gomes/ Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C0E02E37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0220/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0220/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores da SMTT, na competência a partir de 16/02/2023 até 15/03/2023, Conforme os Anexos I e II.

Obs: Republicado por Incorreção.

Delmiro Gouveia, 17 de março de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	49 H
SMTT	14575	CÍCERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	49 H
SMTT	17624	FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	49 H
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	49 H
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	1	29 DIAS	42 H
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	49 H
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	49 H
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	49 H
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	49 H
SMTT	19012	MARCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	49 H
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	49 H
SMTT	14704	MIZAEL DE BARROS TAVARES	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	49 H
SMTT	19401	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	49 H

SMTT	14612	SANTIAGO VIEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	49 H
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	49 H
SMTT	2381	JÚLIO CÉSAR LIMA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	49 H
SMTT	3162	JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	49 H

ANEXO II

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	14591	EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO SUPERINTENDENTE/DESIGNADO	0	30 DIAS	49 H

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)		
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA		**TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO**
I	07 D	**49 H**
Total Geral		**49 H**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	14679	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	MOT. CAT. B DIRETOR DA SMTT/DESIGNADO	0	30 DIAS	42 H

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)		
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA		**TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO**
I	06 D	**42 H**
Total Geral		**42 H**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	22164	JOSÉ PAULEANDRO SILVA SOUZA	COORD. PLAN. E FISCALIZAÇÃO	0	30 DIAS	28H

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)		
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA		**TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO**
I	04 D	**28H**
Total Geral		**28H**

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:55C672FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0221/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0221/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Gratificação de estímulo, aos servidores da SMTT na competência março/2023, conforme Anexo I e II.

Obs: Republicada por Incorreção.

Delmiro Gouveia, 17 de março de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	VALOR
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AG. DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$584,00
SMTT	14575	CICERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR	AG. DE TRÂNSITO	CONDUTOR/ASCOM	R$784,00
SMTT	14591	EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES	AG. DE TRÂNSITO	SUPERINTEND./OP.	R$2.600,00
SMTT	17624	FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS	AG. DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$1.096,00
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AG. DE TRÂNSITO	ED. TRÂNSITO / CONDUTOR	R$990,00
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AG. DE TRÂNSITO	CONDUTOR	--
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AG. DE TRÂNSITO	COORD. PLAN. FISC.	R$990,00
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AG. DE TRÂNSITO	SUPERVISOR	R$1.246,00
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS S. DA PAIXÃO	AG. DE TRÂNSITO	SUPERVISOR	R$990,00
SMTT	3162	JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	COND./INSTR.	R$584,00
SMTT	2381	JÚLIO CESAR LIMA	GUARDA MUNICIPAL	ED. TRÂNSITO / CONDUTOR	R$1.040,00
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AG. DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$840,00
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AG. DE TRÂNSITO	SUPERVISOR	R$1.246,00
SMTT	19012	MÁRCIO GOMES DA SILVA	AG. DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$584,00
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AG. DE TRÂNSITO	ED. TRÂNSITO / CONDUTOR	R$1.040,00

SMTT	14704	MIZAEL DE BARROS TAVARES	AG. DE TRÂNSITO	ASCOM - CONDUTOR	R$784,00
SMTT	14679	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	MOT. CAT B	DIRETOR DA SMTT/OP	R$2.302,00
SMTT	19041	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AG. DE TRÂNSITO	SUPERVISOR	R$1.246,00
SMTT	14612	SANTIAGO VIEIRA	AG. DE TRÂNSITO	SUPERVISOR	R$1.246,00
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AG. DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00

ANEXO II

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	VALOR
SMTT	22164	JOSÉ PAULEANDRO SILVA SOUZA	COORD. PLAN. FISC. SMTT	OPERACIONAL	R$900,00
SMTT	22168	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	COORD. ED. DE TRÂNSITO	ED TRÂNSITO /ADMINISTRATIVO	R$1.200,00
SMTT	22835	MAYARA DOS SANTOS FEITOZA	AUX. DE SECRETARIA	ADMINISTRATIVO	R$150,00
SMTT	22353	NÁDJA MOREIRA OLIVEIRA	AUX. DE SECRETARIA	OPERACIONAL	R$150,00
SMTT	23339	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	AUX. DE SECRETARIA	OPERACIONAL	R$150,00

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:77D7E268

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 802/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas – AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta para discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal desmembrar a Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em duas Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, manterá as atribuições próprias e complementadas através desta Lei, excluindo-se de seu quadro os cargos referentes ao Recursos Hídricos que serão realocados para a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM é órgão vinculado diretamente ao Poder Executivo no âmbito da Administração Direta.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, é o órgão executivo normativo de planejamento, coordenação, proteção, preservação, defesa, melhoria, recuperação, controle, fiscalização e execução da política municipal ambiental, que atuará em nível transversal com outras secretarias afins e com as demais instituições públicas e privadas de âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, terão como titular um Secretário cada, e como subsídio definido nos termos da Lei Municipal nº754/2020, sendo auxiliado diretamente pelo pessoal lotado na mesma.

§ 3º Além dos já existentes o quadro de pessoal lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente fica assim constituído:

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente;

II – Chefe de Gabinete;

III - Engenheiro Sanitarista e Ambiental;

IV – Assessor de Meio Ambiente;

V - Fiscal Municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem as seguintes atribuições:

I - instituir limites, índices, métodos e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

II - absorver em seu âmbito, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

III - executar os procedimentos e práticas visando à proteção e defesa do meio ambiente de acordo com a legislação municipal, estadual e federal;

IV - promover a preservação, conservação, melhoria e recuperação dos recursos naturais, artificiais, culturais e do trabalho no âmbito do Município de Junqueiro /AL através do controle, fiscalização, monitoramento, avaliação e licenciamento das atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes ou que de qualquer forma possam causar impactos ambientais;

V - planejar as políticas públicas socioambientais com vistas ao desenvolvimento sustentável do Município;

VI - elaborar projetos, planos e programas de ação ambiental;

VII - manifestar-se, mediante estudos e pareceres técnicos, sobre questões de interesse da sustentabilidade ambiental;

VIII - promover a educação ambiental em todos os níveis;

IX - articular-se com organismos federais, estaduais, municipais, organizações não governamentais - ONGs, nacionais e internacionais, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de programas relativos ao planejamento, coordenação, proteção, preservação, defesa, melhoria, recuperação, controle e fiscalização do meio ambiente;

X - coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XI - propor a criação e gerenciar as unidades de conservação, implementando os planos de manejo;

XII - licenciar a localização, a instalação, a operação a ampliação das obras, empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradantes ou que de qualquer forma possam causar impactos ambientais;

XIII - possibilitar estudos técnicos de interesse do zoneamento ambiental;

XIV - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta, reciclagem, manipulação e disposição dos resíduos;

XV - coordenar o capítulo relativo ao meio ambiente na implementação do plano diretor;

XVI - fiscalizar, promover e executar as medidas administrativas e requerer as medidas judiciais cabíveis para execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

XVII - estabelecer modelo de termo de referência, identificar o grau de impacto ambiental, determinar os estudos ambientais pertinentes para a Avaliação de Impacto Ambiental de atividade ou empreendimento, decidindo sobre a conveniência de audiência pública;

XVIII - executar e cobrar multas, compensações e taxas de licenciamento, registros, autorizações, concessões e permissões, assim como as taxas de vistoria, entradas, permanência, utilização e outras mais relacionadas aos recursos naturais, artificiais e culturais;

XIX - estabelecer normas e procedimentos através de portarias, regulamentos e instruções normativas, Enunciados para o cumprimento do estabelecido nesta Lei;

XX - celebrar, com força de título executivo extrajudicial, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais, Termo de Compromisso Ambiental (TCA) ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), devendo este último ser comunicado ao Ministério Público;

XXI - executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração e coordenar em parceria com órgãos e secretarias afins as atividades relativas ao meio ambiente que estejam sob sua gestão;

Art. 5º. São finalidades específicas da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, nas áreas de suas atividades:

I - assessorar o Prefeito na formação de políticas e diretrizes, no aperfeiçoamento dos Recursos Hídricos do Município;

II - coordenar, supervisionar, planejar e executar as atividades governamentais na área dos recursos hídricos;

III - estabelecer estratégias e diretrizes setoriais a serem seguidas nas suas diversas áreas de atuação;

IV - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução dos planos anual e plurianual, da Secretaria e de suas Entidades vinculadas;

V - articula-se com as demais secretarias do Município e Estado, com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Municipal, bem como entidades do setor privado, visando à perfeita execução de atividades referentes a recursos hídricos;

VI - promover a execução de programas ou obras no âmbito dos recursos hídricos, em cooperação ou não, com Entidade Públicas ou Particulares;

VII - Fiscalizar o uso dos Recursos Hídricos e aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas em leis e regulamentos próprios;

VIII - Outras que lhe forem delegadas pelos órgãos e ou entidades federais e estaduais competentes.

Art. 6º. Além dos já existentes, a estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH é a seguinte:

I – Secretário Municipal de Recursos Hídricos;

II – Chefe de Gabinete;

III – Engenheiro de Projetos e Obras;

IV – Diretor de Recursos Hídricos;

V – Assessor de Recursos Hídricos.

Art. 7º - O padrão salarial, atribuições, condições de trabalho que constam no Anexo Único da presente Lei.

Art. 8º Em observância à Lei Complementar nº 101/2000, fica, desde logo, autorizada a criação ou remanejamento, por meio de Decreto, de dotação orçamentária específica para o cumprimento desta lei.

Art. 9º O Poder Executivo poderá editar Decreto para detalhar normas, conceitos, atribuições e fixar o cronograma da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Recursos Hídricos de forma a viabilizar a correta aplicação das leis vigentes.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, 14 de março de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 14 de março de 2023.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal De Administração

ANEXO ÚNICO
DAS ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Cargo	**Atribuições**	**Padrão salarial**	**Quant.**
Chefe de Gabinete	Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal e Secretário Municipal, assessorando diretamente o Secretário Municipal e Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo para o meio ambiente.	R$ 2.000,00	01
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Fazer a apreciação de condições ambientais e a identificação dos fatores de risco, que nos domínios da água, ar, sol e habitação condicionam os estados de saúde da comunidade, em colaboração com outros profissionais de saúde, quando necessário; Emitir pareceres sanitários; Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente; Realizar inspeções e vistorias sanitárias; Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais; Controle de poluição; saneamento, com projetos de estação de tratamento de águas e efluentes e de tratamento de resíduos; Planejamento e gestão ambiental; Recuperação de áreas degradadas; Gestão de recursos hídricos; Geoprocessamento; Educação ambiental; licenciamento ambiental; Energias renováveis; Consultoria e perícia ambiental e gestão de resíduos.	R$ 2.500,00	01
Assessor de Meio Ambiente	Assessorar o Prefeito Municipal e Secretário Municipal na elaboração da política de preservação ambiental de competência municipal; Estudar e pesquisar o diagnóstico ambiental do Município, criando o respectivo sistema e licenciamento, visando gerar subsídios necessários para criação de uma política ambiental municipal e regional; Realizar o diagnóstico das áreas verdes disponíveis, planejando a utilização adequada com o objetivo de manutenção dos parâmetros mínimos à sua preservação; Fiscalizar e controlar a vegetação urbana (arborização) do Município; Executar outros serviços que forem determinados pelo Prefeito e Secretário Municipal.	R$ 1.500,00	02
Assessor de Fiscalização Ambiental	Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Executar outras atividades afins.	R$ 1.500,00	02

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS			
Cargo	**Atribuições**	**Padrão salarial**	**Quant.**
Chefe de Gabinete	• Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal e Secretário Municipal, assessorando diretamente o Secretário Municipal e Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo para o meio ambiente.	R$ 2.000,00	01
Engenheiro de Projetos e Obras	• Estudos de alternativas para captação de água; • Estudos de alternativas de incremento da disponibilidade hídrica; • Estudos de disponibilidade hídrica e superficial e subterrânea; • Projetos de sistemas de abastecimento de água tratada; • Estudos de viabilidade de projetos e obras hídricas; • Outras atribuições inerentes a sua qualificação profissional.	R$ 2.500,00	01
Diretor de Recursos Hídricos	• Coordenar a elaboração e a atualização do Plano Nacional de Recursos Hídricos e monitorar a sua implementação; • Apoiar as políticas de implementação de recursos hídricos e os seus sistemas de gerenciamento; • Elaborar planos, programas e projetos relacionados a recursos hídricos, incluídas as águas subterrâneas; • Articular a gestão dos recursos hídricos com a gestão do uso do solo; • Executar outros serviços que forem determinados pelo Prefeito e Secretário Municipal.	R$ 1.500,00	01
Assessor de Recursos Hídricos	• Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; • Fazer cumprir a legislação e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; • Promover a execução de visitas de fiscalização; • Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; • Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos e a qualidade de vida da população com relação a política de recursos hídricos no município; • Executar outras atividades afins.	R$ 1.500,00	02

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:6D958D94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 005/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura de licitação, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em reabastecimento de cilindro de oxigênio medicinal e aquisição de peças destinadas ao funcionamento dos equipamentos de oxigênio da Secretaria Municipal de Saúde,** consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL.UN	TL. T.
01	Oxigênio Medicinal Cilindro de 1 M²	UNID	50			
02	Oxigênio Medicinal Cilindro de 2,2 M²	UNID	30			
03	Oxigênio Medicinal Cilindro de 7 M²	UNID	30			
04	Válvula Reguladora de Oxigênio	UNID	30			
05	Fluxometro	UNID	30			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
Razão Social
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **21 de março de 2023** a **23 de março de 2023.**

JOSE BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:5AC05A8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 1708.002/2022 E SUA PUBLICAÇÃO

O departamento de contratos e convênios, torna público que na formalização do CONTRATO N" 1708.002/2022, cujo objeto é a prestação de serviço, celebrado com a empresa MZ BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 02.418.125/0001-61
Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação, bem com, utiliza-se desse presente instrumento para acrescer informação omissa do referido extrato de publicação.

Resolve:
Onde consta:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor global deste contrato é de **R$ 269.193,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e noventa três reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(COTA) POSTE REFLETIVO EM TUBO GALVANIZADO O MED. 5M C/ BASE E CHUMBADOR, PARA REFLETORES DE LED	UND	5	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
2	(COTA) POSTE RETO SIMPLES 9M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZAD O A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO	UND	5	R$ 1.220,00	R$ 6.100,00
3	ARRUELA DE ALUMINIO DE 1"	UND	20	R$ 1,30	R$ 26,00
4	ARRUELA DE ALUMINIO DE 2"	UND	20	R$ 2,17	R$ 43,40
5	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 2.1/2""	UND	20	R$ 4,03	R$ 80,60
6	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 3"	UND	20	R$ 6,51	R$ 130,20
7	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 4"	UND	20	R$ 8,99	R$ 179,80
8	ARRUELA GALVANIZADA M-16	UND	500	R$ 1,24	R$ 620,00
9	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UND	5000	R$ 8,06	R$ 25.792,00
10	DISJUNTOR TERMOMAGNETIO TRIPOLAR 63A MODELO DIN	UND	30	R$ 43,80	R$ 219,00
11	GANCHO OLHAL M16	UND	100	R$ 24,03	R$ 2.403,00
12	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E-40 TUBULAR	UND	4500	R$ 30,99	R$ 120.861,00
13	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 TUBULAR	UND	2700	R$ 42,69	R$ 89.649,00
14	LAMPADA VAPOR METALICO DE 150W TUBULAR E -27	UND	500	R$ 34,19	R$ 17.095,00
15	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X45MM²	UND	50	R$ 5,27	R$ 263,50
16	PARAFUSO MÁQUINA 16X125MM	UND	50	R$ 9,61	R$ 480,50

Passa a constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor global deste contrato é de **R$ 305.592,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(COTA) LAMPADA VAPOR METALICO 250W E-40 TUBULAR	UND	500	R$ 30,99	R$ 15.495,00
2	(COTA) LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 TUBULAR	UND	300	R$ 42,69	R$ 12.807,00
3	(COTA) LUMINARIA PUBLICA ABERTA L2 E-40	UND	80	R$ 71,30	R$ 5.704,00
4	(COTA) POSTE REFLETIVO EM TUBO GALVANIZADO O MED. 5M C/ BASE E CHUMBADOR, PARA REFLETORES DE LED	UND	5	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
5	(COTA) POSTE RETO SIMPLES 9M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZAD O A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO	UND	5	R$ 1.220,00	R$ 6.100,00
6	ARRUELA DE ALUMINIO DE 1"	UND	20	R$ 1,30	R$ 26,00
7	ARRUELA DE ALUMINIO DE 2"	UND	20	R$ 2,17	R$ 43,40
8	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 2.1/2""	UND	20	R$ 4,03	R$ 80,60
9	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 3"	UND	20	R$ 6,51	R$ 130,20
10	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 4"	UND	20	R$ 8,99	R$ 179,80
11	ARRUELA GALVANIZADA M-16	UND	500	R$ 1,24	R$ 620,00
12	BASE PARA REDE FOTOELETRICO	UND	3200	R$ 8,06	R$ 25.792,00
13	DISJUNTOR TERMOMAGNETIO TRIPOLAR 32A MODELO DIN	UND	5	R$ 8,22	R$ 41,10
14	DISJUNTOR TERMOMAGNETIO TRIPOLAR 40A MODELO DIN	UND	5	R$ 10,39	R$ 51,95
15	DISJUNTOR TERMOMAGNETIO TRIPOLAR 50A MODELO DIN	UND	5	R$ 10,39	R$ 51,95
16	DISJUNTOR TERMOMAGNETIO TRIPOLAR 63A MODELO DIN	UND	5	R$ 43,80	R$ 219,00
17	GANCHO OLHAL M16	UND	100	R$ 24,03	R$ 2.403,00
18	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E-40 TUBULAR	UND	3900	R$ 30,99	R$ 120.861,00
19	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 TUBULAR	UND	2100	R$ 42,69	R$ 89.649,00
20	LAMPADA VAPOR METALICO DE 150W TUBULAR E -27	UND	500	R$ 34,19	R$ 17.095,00
21	OLHAL PARA PARAFUSO M16	UND	100	R$ 22,48	R$ 2.248,00
22	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X45MM²	UND	50	R$ 5,27	R$ 263,50
23	PARAFUSO MÁQUINA 16X125MM	UND	50	R$ 9,61	R$ 480,50

Marechal Deodoro – AL, 17 de março de 2023.

JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA
Departamento de Contratos e Convênios

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EC27C901

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **OSVALDO J DOS SANTOS ARMARINHO** inscrita no CNPJ sob n.º 09.349.777/0001-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHO E AVIAMENTOS – PARTE 2Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 120.646,55 (cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**
Órgão Gerenciador:

1.1.1.1. Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	Fibra de silicone – Descrição: Composição Poliéster e Silicone. Material usado para enchimento. Não junta ácaros, atóxica, antialérgica, lavável, não murcha, muito macia, fibra soltinha, excelente rendimento. Pacote com 2KG.	Quilo	20	R$ 29,97	R$ 599,40	SYANA
2	Fio de seda (Rabo de Rato) -. Espessura de 2mm. Rolo com no mínimo 50 m. Cores a escolha da administração.	Rolo	20	R$ 15,53	R$ 310,60	CIRCULO
3	Fio de silicone Transparente - Espessura de 1 mm. Rolo com no mínimo 100 m.	Rolo	10	R$ 18,00	R$ 180,00	LINHAS DOURADAS
5	Fita de Cetim/Fitilho - Largura: 7mm. Comprimento do rolo: 100 metros. Composição: 100% Poliéster. Cores à escolha da administração.	Rolo	10	R$ 3,00	R$ 30,00	CIRCULO
6	Fita de Cetim/Fitilho - Largura: 12mm. Comprimento da peça: 10 metros. Composição: 100% Poliéster. Cores à escolha da administração.	Peça	10	R$ 3,50	R$ 35,00	CIRCULO
7	Fita de Cetim/Fitilho - Largura: 20mm. Comprimento da peça: 10 metros. Composição: 100% Poliéster. Cores à escolha da administração.	Peça	10	R$ 4,00	R$ 40,00	CIRCULO
8	Fita em poliéster, ideal para confecção e customização em laços, bolsas, bijuterias, lembrancinhas e artesanatos em geral. Material: 100% Poliéster Formato: Lisa; Largura: 38mm (Nº 9) Metragem: 10 Metros.	Unidade	10	R$ 9,50	R$ 95,00	CIRCULO
11	Imã – Descrição: formato: retangular, comprimento: 297 cm, largura: 210 cm, apresentação: folha flexível, espessura: 0,03 mm.	Folha	100	R$ 3,50	R$ 350,00	MASTERPRINT
12	Lã em novelos – Descrição: material: 70% acrílico e 30% lã, comprimento: 167 m, peso 90g. Cores a escolha da administração.	Unidade	100	R$ 4,97	R$ 497,00	CIRCULO
13	Laços prontos para presente – material plástico, medindo 18mmx39cm. Pacotes com 10 unidades. Cor a escolha da administração.	Pacote	100	R$ 4,50	R$ 450,00	GALA
14	Laços prontos para presente – material plástico, medindo 30mmx48cm. Pacotes com 10 unidades. Cor a escolha da administração.	Pacote	50	R$ 7,99	R$ 399,50	GALA
15	Linha para costura – Descrição: material algodão, comprimento: 457 m, número: 10, aplicação: costura de processos. Cores a escolha da administração.	Unidade	50	R$ 1,75	R$ 87,50	CIRCULO
16	Papel carbono para tecido – tamanho A4, 31 x 22 x 1 cm; 0.25 g, na cor: preta.	FLS	50	R$ 2,59	R$ 129,50	CIRCULO
18	Papel manteiga - Papel atóxico. Composição: 100% Celulose de Madeira, embalagem/bloco com 50fls.	Unidade	50	R$ 3,00	R$ 150,00	NEXEL
19	Passa Fita – Passa fita bordado inglês 100% algodão Pacote de 10 metros; Largura: 2,5 cm; Composição: 100% Algodão; Cor Branca. Cores à escolha da administração.	Pacote	10	R$ 11,87	R$ 118,70	NYBC
20	Passamanaria – Passamanaria; Cor DOURADO; Largura: 20mm, Rolo contêm: 20 Metros; Composição: 80% Algodão 20% Metalizado.	Unidade	10	R$ 21,18	R$ 211,80	CIRCULO
27	Peneiras quadradas – 22 cm - Características: feita de palha, possui 4 varetas de madeira para sustentação. Dimensões: Altura: 5cm; Largura: 22cm; Comprimento: 22cm.	Unidade	10	R$ 36,93	R$ 369,30	EXPOENTE
28	Peneiras redondas de palha – 20 cm	Unidade	10	R$ 25,00	R$ 250,00	EXPOENTE
29	Peneiras redondas de palha – 50 cm	Unidade	10	R$ 45,96	R$ 459,60	EXPOENTE
33	Pincel chato de cabo longo nº 00 para pintura/ artesanato – com cerda natural.	Unidade	50	R$ 2,58	R$ 129,00	LEO &LEO
34	Pincel chato de cabo longo nº 06 para pintura/ artesanato – com cerda natural.	Unidade	50	R$ 3,03	R$ 151,50	LEO &LEO
35	Pincel chato de cabo longo nº 08 para pintura/ artesanato – com cerda natural.	Unidade	50	R$ 3,27	R$ 163,50	LEO &LEO
36	Pincel chato de cabo longo nº 10 para pintura/ artesanato – com cerda natural.	Unidade	50	R$ 3,70	R$ 185,00	LEO &LEO
37	Pincel chato de cabo longo nº12 para pintura/ artesanato – com cerda natural.	Unidade	50	R$ 3,90	R$ 195,00	LEO &LEO
38	Produto: Fita Cetim Nº 05; Largura: 22mm; Peça com 10 Metros, Composição: 100% Poliéster.	Unidade	20	R$ 5,50	R$ 110,00	CIRCULO
41	Rolo de fita plástica decorativa; Tamanho Do Pacote: 300G/GR; Comprimento 50m; Largura: 5cm. Medida: 15mm x 50 metros.	Unidade	5	R$ 7,40	R$ 37,00	NIZURI
42	Saco para presente – Material: plástico metalizado liso ou estampado, medindo 15x22cm. Pacotes com 50 unidades. Coe e estampa a escolha da administração.	Pacote	10	R$ 10,00	R$ 100,00	CROMUS
43	Saco para presente – Material: plástico metalizado liso ou estampado, medindo 30x45cm. Pacotes com 50 unidades. Coe e estampa a escolha da administração.	Pacote	10	R$ 23,55	R$ 235,50	CROMUS
44	Saco para presente – Material: plástico metalizado liso ou estampado, medindo 50x70cm. Pacotes com 50 unidades. Coe e estampa a escolha da administração.	Pacote	10	R$ 24,07	R$ 240,70	VMP
45	Sacolas de Papel Kraft lisa com alça – tamanho G – Dimensões 34x22x10cm. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacotes	10	R$ 14,90	R$ 149,00	VMP
46	Sacolas de Papel Kraft lisa com alça – tamanho GG – Dimensões 47x34x12cm. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacotes	10	R$ 26,88	R$ 268,80	VMP
47	Sacolas de Papel Kraft lisa com alça – tamanho M – Dimensões 25x17x6cm. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacotes	10	R$ 23,00	R$ 230,00	VMP
48	Sacolas de Papel Kraft lisa com alça – tamanho P – Dimensões 14x10x5cm. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacotes	10	R$ 11,00	R$ 110,00	VMP
52	Tecido chita - Descrição: Tecido algodão, material: 100% algodão, tipo: chita, largura: 4 m. Cores a escolha da administração.	Metro	50	R$ 14,15	R$ 707,50	LINHAS DOURADAS
53	Tecido Juta - Tecido juta natural Composição: 100% juta Largura: 1,40 metros de largura Gramatura: 360 gramas Cor: cru.	Metro	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00	CIA TEXTIL
54	Tecido Juta com brilho - juta natural com lurex dourado para uso em decoração e artesanato. Com 1 metro de largura. Cor à	Metro	100	R$ 11,97	R$ 1.197,00	CIA TEXTIL

	escolha da administração.					
55	Tesoura - Com fácil manuseio e confortável, com resistência e durabilidade. Os cabos anatômicos que se encaixem perfeitamente nas mãos. Peças com no mínimo 6,5 cm de Largura e 21 cm de Comprimento, tendo em sua composição Aço inoxidável.	Unidade	50	R$ 11,54	R$ 577,00	CIRCULO
57	Tinta para tecido - Tinta serigráfica, aspecto físico: líquido, componentes: base de água, formulada com resinas termoplásticas, aplicação: tecido, no mínimo 250 ml. Cores a escolha da administração	Unidade	50	R$ 12,87	R$ 643,50	ACRILEX
58	Varão – suporte fixo na parede para sustentação de cortinas. Em metal cromado, medindo no mínimo 2,00m. Incluso: Ponteiras, parafusos e buchas.	Unidade	50	R$ 29,41	R$ 1.470,50	SUTAN
60	Velcro – É um fecho inteiramente ajustável, fácil de usar pode ser cortado, costurado, colado, grampeado e lavado. Peças com no mínimo 20 mm de Largura e 25m de Comprimento, tendo em sua composição 60% Poliéster 40% Poliamida. Unidade Macho / Unidade Fêmea. Cor a Escolha da administração.	Peça	20	R$ 34,99	R$ 699,80	NYBC

1.1.2. órgãos Participantes:

1.1.2.1. Secretaria Municipal de Cultura.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	Fibra de silicone – Descrição: Composição Poliéster e Silicone. Material usado para enchimento. Não junta ácaros, atóxica, antialérgica, lavável, não murcha, muito macia, fibra soltinha, excelente rendimento. Pacote com 2KG.	Quilo	100	R$ 29,97	R$ 2.997,00	SYANA
8	Fita em poliéster, ideal para confecção e customização em laços, bolsas, bijuterias, lembrancinhas e artesanatos em geral. Material: 100% Poliéster Formato: Lisa; Largura: 38mm (Nº 9) Metragem: 10 Metros.	Unidade	50	R$ 9,50	R$ 475,00	CIRCULO
11	Imã – Descrição: formato: retangular, comprimento: 297 cm, largura: 210 cm, apresentação: folha flexível, espessura: 0,03 mm.	Folha	120	R$ 3,50	R$ 420,00	MASTERPRINT
12	Lã em novelos – Descrição: material: 70% acrílico e 30% lã, comprimento: 167 m, peso 90g. Cores a escolha da administração.	Unidade	170	R$ 4,97	R$ 844,90	CIRCULO
15	Linha para costura – Descrição: material algodão, comprimento: 457 m, número: 10, aplicação: costura de processos. Cores a escolha da administração.	Unidade	120	R$ 1,75	R$ 210,00	CIRCULO
20	Passamanaria – Passamanaria; Cor DOURADO; Largura: 20mm, Rolo contêm: 20 Metros; Composição: 80% Algodão 20% Metalizado.	Unidade	50	R$ 21,18	R$ 1.059,00	CIRCULO
21	Passamanaria: Luli Largura: 40 mm (4,0 cm). A peça contém 10 metros.	Unidade	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00	LINHAS DOURADAS
38	Produto: Fita Cetim Nº 05; Largura: 22mm; Peça com 10 Metros, Composição: 100% Poliéster.	Unidade	50	R$ 5,50	R$ 275,00	CIRCULO
41	Rolo de fita plástica decorativa; Tamanho Do Pacote: 300G/GR; Comprimento 50m; Largura: 5cm. Medida: 15mm x 50 metros.	Unidade	20	R$ 7,40	R$ 148,00	NIZURI
52	Tecido chita - Descrição: Tecido algodão, material: 100% algodão, tipo: chita, largura: 4 m. Cores a escolha da administração.	Metro	400	R$ 14,15	R$ 5.660,00	LINHAS DOURADAS

Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	Fibra de silicone – Descrição: Composição Poliéster e Silicone. Material usado para enchimento. Não junta ácaros, atóxica, antialérgica, lavável, não murcha, muito macia, fibra soltinha, excelente rendimento. Pacote com 2KG.	Quilo	100	R$ 29,97	R$ 2.997,00	SYANA
2	Fio de seda (Rabo de Rato) -. Espessura de 2mm. Rolo com no mínimo 50 m. Cores a escolha da administração.	Rolo	25	R$ 15,53	R$ 388,25	CIRCULO
3	Fio de silicone Transparente - Espessura de 1 mm. Rolo com no mínimo 100 m.	Rolo	10	R$ 18,00	R$ 180,00	LINHAS DOURADAS
4	Fio para máquina tipo industrial/Overlock – Adequado para trama, malharia circular e malharia de urdume. Costura: máquinas ponto overlock, interlock e galoneiras. Cone com no mínimo 250 gramas tendo em sua composição 100% de Poliéster. Cores a escolha da administração.	Unidade	150	R$ 10,78	R$ 1.617,00	CORRENTE
5	Fita de Cetim/Fitilho - Largura: 7mm. Comprimento do rolo: 100 metros. Composição: 100% Poliéster. Cores à escolha da administração.	Rolo	200	R$ 3,00	R$ 600,00	CIRCULO
6	Fita de Cetim/Fitilho - Largura: 12mm. Comprimento da peça: 10 metros. Composição: 100% Poliéster. Cores à escolha da administração.	Peça	100	R$ 3,50	R$ 350,00	CIRCULO
7	Fita de Cetim/Fitilho - Largura: 20mm. Comprimento da peça: 10 metros. Composição: 100% Poliéster. Cores à escolha da administração.	Peça	100	R$ 4,00	R$ 400,00	CIRCULO
9	Fita Métrica - medindo 1,5m, Composição: 95% Poliéster / 5% Fibra de Vidro, para uso doméstico com marcação especial para alfaiates.	Unidade	250	R$ 2,50	R$ 625,00	LINHAS DOURADAS
10	Ilhós - Com diâmetro de 19mm, espessura 2,6cm, em plástico cromado, com formato redondo. Pacotes contendo no mínimo 20 peças.	Pacote	20	R$ 5,74	R$ 114,80	CIRCULO
11	Imã – Descrição: formato: retangular, comprimento: 297 cm, largura: 210 cm, apresentação: folha flexível, espessura: 0,03 mm.	Folha	50	R$ 3,50	R$ 175,00	MASTERPRINT
12	Lã em novelos – Descrição: material: 70% acrílico e 30% lã, comprimento: 167 m, peso 90g. Cores a escolha da administração.	Unidade	100	R$ 4,97	R$ 497,00	CIRCULO
13	Laços prontos para presente – material plástico, medindo 18mmx39cm. Pacotes com 10 unidades. Cor a escolha da administração.	Pacote	100	R$ 4,50	R$ 450,00	GALA
14	Laços prontos para presente – material plástico, medindo 30mmx48cm. Pacotes com 10 unidades. Cor a escolha da administração.	Pacote	100	R$ 7,99	R$ 799,00	GALA
15	Linha para costura – Descrição: material algodão, comprimento: 457 m, número: 10, aplicação: costura de processos. Cores a	Unidade	100	R$ 1,75	R$ 175,00	CIRCULO

	escolha da administração.					
16	Papel carbono para tecido – tamanho A4, 31 x 22 x 1 cm; 0.25 g, na cor: preta.	FLS	70	R$ 2,59	R$ 181,30	CIRCULO
17	Papel carbono para tecido – tamanho A4, 31 x 22 x 1 cm; 0.25 g, na cor: vermelha ou azul.	FLS	70	R$ 2,59	R$ 181,30	CIRCULO
18	Papel manteiga - Papel atóxico. Composição: 100% Celulose de Madeira, embalagem/bloco com 50fls.	Unidade	20	R$ 3,00	R$ 60,00	NEXEL
19	Passa Fita – Passa fita bordado inglês 100% algodão Pacote de 10 metros; Largura: 2,5 cm; Composição: 100% Algodão; Cor Branca. Cores à escolha da administração.	Pacote	400	R$ 11,87	R$ 4.748,00	NYBC
22	Passamanarias – Peças com 20mm de Largura e 10 m de Comprimento, tendo em sua composição 65% de Viscose e 35% Algodão. Cores a escolha da administração.	Peça	40	R$ 21,00	R$ 840,00	LINHAS DOURADAS
23	Passamanarias com franjas- Peças com no mínimo 5 cm de Largura e 20 m de Comprimento, nas cores douradas e prateadas. Composição em 100% de algodão.	Peça	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00	LINHAS DOURADAS
24	Passamanarias Metalizadas - Peças com no mínimo 20mm de Largura e 10 m de Comprimento, nas cores douradas e prateadas. Sem aplicações de pedrarias.	Peça	50	R$ 20,97	R$ 1.048,50	LINHAS DOURADAS
25	Passamanarias Metalizadas - Peças com no mínimo 40mm de Largura e 10 m de Comprimento, nas cores douradas e prateadas. Sem aplicações de pedrarias.	Peça	50	R$ 20,97	R$ 1.048,50	LINHAS DOURADAS
26	Passamanarias Ponto Curva - Peças com no mínimo 10 mm de Largura e 10 m de Comprimento, tendo em sua composição 100% de Viscose.	Peça	50	R$ 14,23	R$ 711,50	LINHAS DOURADAS
27	Peneiras quadradas – 22 cm - Características: feita de palha, possui 4 varetas de madeira para sustentação. Dimensões: Altura: 5cm; Largura: 22cm; Comprimento: 22cm.	Unidade	30	R$ 36,93	R$ 1.107,90	EXPOENTE
28	Peneiras redondas de palha – 20 cm	Unidade	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	EXPOENTE
29	Peneiras redondas de palha – 50 cm	Unidade	50	R$ 45,96	R$ 2.298,00	EXPOENTE
30	Pérola em metros (inteira) - Material: Plástico ABS, Tamanhos 14 e 16. Rolo com no mínimo 10 m. Cor Branca ou creme.	Rolo	20	R$ 18,80	R$ 376,00	LINHAS DOURADAS
31	Pérola em metros (metade) - Material: Plástico ABS, Tamanhos 14 e 16. Rolo com no mínimo 10 m. Cor Branca ou creme.	Rolo	20	R$ 15,67	R$ 313,40	LINHAS DOURADAS
32	Pérolas - Material: Plástico ABS, Tamanhos 08 e 12. Inteira com furo central. Pacotes com no mínimo 500g. Cor Branca ou creme.	Pacote	10	R$ 43,90	R$ 439,00	LINHAS DOURADAS
33	Pincel chato de cabo longo nº 00 para pintura/ artesanato – com cerda natural.	Unidade	300	R$ 2,58	R$ 774,00	LEO &LEO
34	Pincel chato de cabo longo nº 06 para pintura/ artesanato – com cerda natural.	Unidade	300	R$ 3,03	R$ 909,00	LEO &LEO
35	Pincel chato de cabo longo nº 08 para pintura/ artesanato – com cerda natural.	Unidade	300	R$ 3,27	R$ 981,00	LEO &LEO
36	Pincel chato de cabo longo nº 10 para pintura/ artesanato – com cerda natural.	Unidade	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00	LEO &LEO
37	Pincel chato de cabo longo nº12 para pintura/ artesanato – com cerda natural.	Unidade	300	R$ 3,90	R$ 1.170,00	LEO &LEO
39	Renda Guipir – Material com excelente acabamento. Peças com 4 cm de Largura e no mínimo 10m de Comprimento, tendo em sua composição 100% de Poliamida. Cores a escolha da administração.	Peça	25	R$ 17,00	R$ 425,00	EXPOENTE
40	Renda Guipir –Material de excelente acabamento. Peças com 6 cm de Largura e no mínimo 10m de Comprimento, tendo em sua composição 100% de Poliamida. Cores a escolha da administração.	Peça	25	R$ 18,50	R$ 462,50	EXPOENTE
42	Saco para presente – Material: plástico metalizado liso ou estampado, medindo 15x22cm. Pacotes com 50 unidades. Coe e estampa a escolha da administração.	Pacote	30	R$ 10,00	R$ 300,00	CROMUS
43	Saco para presente – Material: plástico metalizado liso ou estampado, medindo 30x45cm. Pacotes com 50 unidades. Coe e estampa a escolha da administração.	Pacote	20	R$ 23,55	R$ 471,00	CROMUS
44	Saco para presente – Material: plástico metalizado liso ou estampado, medindo 50x70cm. Pacotes com 50 unidades. Coe e estampa a escolha da administração.	Pacote	20	R$ 24,07	R$ 481,40	VMP
45	Sacolas de Papel Kraft lisa com alça – tamanho G – Dimensões 34x22x10cm. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacotes	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00	VMP
46	Sacolas de Papel Kraft lisa com alça – tamanho GG – Dimensões 47x34x12cm. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacotes	100	R$ 26,88	R$ 2.688,00	VMP
47	Sacolas de Papel Kraft lisa com alça – tamanho M – Dimensões 25x17x6cm. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacotes	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00	VMP
48	Sacolas de Papel Kraft lisa com alça – tamanho P – Dimensões 14x10x5cm. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacotes	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00	VMP
49	Sianinha – Peças com no mínimo 10 mm de Largura e 10m de Comprimento, tendo em sua composição 100% de Viscose. Cores a escolha da administração.	Peça	100	R$ 6,45	R$ 645,00	PRUDENTE
50	Sianinha – Peças com no mínimo 20 mm de Largura e 10m de Comprimento, tendo em sua composição 100% de Viscose. Cores a escolha da administração.	Peça	100	R$ 7,50	R$ 750,00	PRUDENTE
51	Strass em metros- Base de metal e pedra em acrílico. Pedra transparente com metal dourado ou prateado nos tamanhos 12 e 14. Rolo com mínimo 100 m.	Rolo	15	R$ 22,98	R$ 344,70	LINHAS DOURADAS
52	Tecido chita - Descrição: Tecido algodão, material: 100% algodão, tipo: chita, largura: 4 m. Cores a escolha da administração.	Metro	500	R$ 14,15	R$ 7.075,00	LINHAS DOURADAS
53	Tecido Juta - Tecido juta natural Composição: 100% juta Largura: 1,40 metros de largura Gramatura: 360 gramas Cor: cru.	Metro	300	R$ 14,90	R$ 4.470,00	CIA TEXTIL
54	Tecido Juta com brilho - juta natural com lurex dourado para uso em decoração e artesanato. Com 1 metro de largura. Cor à escolha da administração.	Metro	200	R$ 11,97	R$ 2.394,00	CIA TEXTIL
55	Tesoura - Com fácil manuseio e confortável, com resistência e durabilidade. Os cabos anatômicos que se encaixem perfeitamente nas mãos. Peças com no mínimo 6,5 cm de Largura e 21 cm de Comprimento, tendo em sua composição Aço inoxidável.	Unidade	300	R$ 11,54	R$ 3.462,00	CIRCULO
56	Tesoura de Arremate - Utilizada para tirar linhas e fios. Tamanho mínimo: 12 cm. Tendo em sua composição Aço inoxidável.	Unidade	250	R$ 3,80	R$ 950,00	LINHAS DOURADAS
57	Tinta para tecido - Tinta serigráfica, aspecto físico: líquido, componentes: base de água, formulada com resinas termoplásticas, aplicação: tecido, no mínimo 250 ml. Cores a	Unidade	1.000	R$ 12,87	R$ 12.870,00	ACRILEX

	escolha da administração					
58	Varão – suporte fixo na parede para sustentação de cortinas. Em metal cromado, medindo no mínimo 2,00m. Incluso: Ponteiras, parafusos e buchas.	Unidade	30	R$ 29,41	R$ 882,30	SUTAN
59	Varão – suporte fixo na parede para sustentação de cortinas. Em metal cromado, medindo no mínimo 4,00m. Incluso: Ponteiras, parafusos e buchas.	Unidade	25	R$ 47,00	R$ 1.175,00	SUTAN
60	Velcro – É um fecho inteiramente ajustável, fácil de usar pode ser cortado, costurado, colado, grampeado e lavado. Peças com no mínimo 20 mm de Largura e 25m de Comprimento, tendo em sua composição 60% Poliéster 40% Poliamida. Unidade Macho / Unidade Fêmea. Cor a Escolha da administração.	Peça	35	R$ 34,99	R$ 1.224,65	NYBC
61	Velcro – É um fecho inteiramente ajustável, fácil de usar pode ser cortado, costurado, colado, grampeado e lavado. Peças com no mínimo 25 mm de Largura e 25m de Comprimento, tendo em sua composição 60% Poliéster 40% Poliamida. Unidade Macho / Unidade Fêmea. Cor a Escolha da administração.	Peça	35	R$ 46,77	R$ 1.636,95	NYBC
62	Velcro – É um fecho inteiramente ajustável, fácil de usar pode ser cortado, costurado, colado, grampeado e lavado. Peças com no mínimo 50 mm de Largura e 25m de Comprimento, tendo em sua composição 60% Poliéster 40% Poliamida. Unidade Macho / Unidade Fêmea. Cor a Escolha da administração.	Peça	30	R$ 106,99	R$ 3.209,70	NYBC
63	Viés de Algodão Estampado – Peças com no mínimo 20 mm de Largura, com 20 m de comprimento, tendo em sua composição 100% de Algodão. Com estampas e em diversos motivos (listas, estrelas, bolinhas). Estampa a escolha da administração	Peça	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	DESTAQUE
64	Viés de Cetim – Peças com no mínimo 20 mm de Largura, com 20 m de comprimento, tendo em sua composição 100% de Acetato. Cor a escolha da administração.	Peça	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	CINDERELA
65	Viés liso – Peça com 12mm. Composição: 100% Algodão. Com 20m de cumprimento. Cores a escolha da administração	Peça	200	R$ 7,57	R$ 1.514,00	DESTAQUE
66	Zíper de Algodão com dentes Metal – Quanto à estrutura pode ser Fino, médio ou destacável. Peças com no mínimo 15 cm de Comprimento, tendo em sua composição 100%Poliéster. Cores a escolha da administração	Unidade	500	R$ 1,75	R$ 875,00	LINHAS DOURADAS
67	Zíper de Algodão com dentes Metal – Quanto à estrutura pode ser Fino, médio ou destacável. Peças com no mínimo 20 cm de Comprimento, tendo em sua composição 100%Poliéster. Cores a escolha da administração	Unidade	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00	LINHAS DOURADAS
68	Zíper Invisível – Peças com no mínimo 15 cm de Comprimento, tendo em sua composição 100% de Poliéster. Cores a escolha da administração	Unidade	500	R$ 0,48	R$ 240,00	LINHAS DOURADAS
69	Zíper Invisível – Peças com no mínimo 20 cm de Comprimento, tendo em sua composição 100% de Poliéster. Cores a escolha da administração	Unidade	500	R$ 0,63	R$ 315,00	LINHAS DOURADAS
70	Zíper Invisível – Peças com no mínimo 30 cm de Comprimento, tendo em sua composição 100% de Poliéster. Cores a escolha da administração	Unidade	500	R$ 0,73	R$ 365,00	LINHAS DOURADAS
71	Zíper Invisível – Peças com no mínimo 40 cm de Comprimento, tendo em sua composição 100% de Poliéster. Cores a escolha da administração	Unidade	500	R$ 0,88	R$ 440,00	LINHAS DOURADAS
72	Zíper Invisível – Peças com no mínimo 50 cm de Comprimento, tendo em sua composição 100% de Poliéster. Cores a escolha da administração	Unidade	500	R$ 0,98	R$ 490,00	LINHAS DOURADAS
73	Zíper Sintético com dentes de Nylon – Quanto à estrutura pode ser Fino, médio ou destacável. Peças com no mínimo 18 cm de Comprimento, tendo em sua composição 100% de Nylon. Cores a escolha da administração	Unidade	500	R$ 0,63	R$ 315,00	LINHAS DOURADAS

Secretaria Municipal de Saúde.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	Fibra de silicone – Descrição: Composição Poliéster e Silicone. Material usado para enchimento. Não junta ácaros, atóxica, antialérgica, lavável, não murcha, muito macia, fibra soltinha, excelente rendimento. Pacote com 2KG.	Quilo	40	R$ 29,97	R$ 1.198,80	SYANA
12	Lã em novelos – Descrição: material: 70% acrílico e 30% lã, comprimento: 167 m, peso 90g. Cores a escolha da administração.	Unidade	200	R$ 4,97	R$ 994,00	CIRCULO
15	Linha para costura – Descrição: material algodão, comprimento: 457 m, número: 10, aplicação: costura de processos. Cores a escolha da administração.	Unidade	60	R$ 1,75	R$ 105,00	CIRCULO
52	Tecido chita - Descrição: Tecido algodão, material: 100% algodão, tipo: chita, largura: 4 m. Cores a escolha da administração.	Metro	200	R$ 14,15	R$ 2.830,00	LINHAS DOURADAS

Data de Assinatura: 16 de março de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:8FE33461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a Aquisição de Equipamentos para Ginástica, Recreação e Mobília infantil, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa e futura licitação.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Cama elástica-** **Descrição:** Material armação: metal, material cobertura: lona, material rede proteção: poliéster, formato: redondo, diâmetro: 2,70 metros, altura do chão até a lona 60 cm, resistência: 250 kg, tratamento superficial mola: galvanizado, acabamento estrutura: pintura eletrostática, **Características adicionais:** com postes, rede lateral e escada. Indicação de Faixa etária e Selo do INMETRO.	Unidade	70		
02	**Espaguete hidroginástica-** **Descrição:** Material: polietileno expandido, formato: tubo flexível, aplicação: natação e hidroginástica. Selo do INMETRO.	Unidade	550		
03	**Mesa Pebolim Totó –** **Descrição:** Estrutura em MDF com aplicação em verniz PU – em formato de caixa dupla, bonecos alumínio com pintura epóxi, contador pontos, varões embutidos, giro de 360º dos goleiros. **Características adicionais:** Medidas da Mesa montada: comprimento 1,36 x largura 0,78 x altura 0,87 m.	Unidade	45		
04	**Bola esportiva -** **Descrição:** material: termoplástico, características adicionais: embalagem com 06 bolas, circunferência: 3,5 cm, modelo: pebolim. Selo do INMETRO.	Pacote	700		
05	**Corda** – **Descrição:** material polietileno, tipo trançada (16 pernas), diâmetro 12 mm, ponto ruptura 429 kgf. Selo do INMETRO.	Metro	250		
06	**Corda de pular** **Descrição:**- material: poliuretano, espessura: 8 mm, material manopla: borracha, tipo manopla: com rolamento, comprimento: 2,50 m. Indicação de Faixa etária e Selo do INMETRO.	Unidade	380		
07	**Escorregador com rampa e uma escada de de graus** **Descrição:** Escorregador - fibra de vidro, com 4 de graus antiderrapantes. **Características adicionais**: Base larga para maior segurança. Sistema de encaixe para caixa de areia. Medidas em média Altura: 1,29m; Largura: 0,82m; Comprimento: 1,78m. Indicação de Faixa etária e Selo do INMETRO.	Unidade	80		
08	**Gangorra-** **Descrição:** Brinquedo em formato de cavalinho, com 02 assentos, material em plástico, medindo aproximadamente Altura 49 cm X Largura 39,5 cm X Comprimento 1,38m. Indicação de Faixa etária e Selo do INMETRO.	Unidade	140		
09	**Gira-Gira-** **Descrição:** Carrossel em polietileno, com 04 assentos, com base giratória, medindo aproximadamente de Altura: 0,70m; Largura: 0,91m; Comprimento: 0,91m. Indicação de Faixa etária e Selo do INMETRO.	Unidade	140		
10	**Mesa de plástico-** **Descrição**: Mesa infantil acoplada ao banco com capacidade para até 04 crianças. Medindo no mínimo 0,81 comprimento x 0,86 largura x 0,48 altura. Indicação de Faixa etária e Selo do INMETRO.	Unidade	530		
11	**Mesa plástica quadrada-** **Descrição:** Mesa plástica, material: plástico: comprimento 65 cm, largura 50 cm, altura 46 cm. **Características adicionais:** infantil, empilhável. Indicação de Faixa etária e Selo do INMETRO. Cores à escolha da administração.	Unidade	575		
12	**Cadeira plástica-** **Descrição:** Cadeira empilhável, material estrutura: polipropileno, formato: poltrona, material assento, encosto: polipropileno. **Características adicionais:** empilhável, com braço, modelo infantil, altura: 57 cm, largura: 40 cm, profundidade: 40 cm. Indicação de Faixa etária e Selo do INMETRO. Cores à escolha da administração	Unidade	2280		
13	**Caixa organizadora** – **Descrição:** Caixa organizadora com estrutura em MDF, pintada com tinta atóxica, conter uma furação nas laterais para encaixe das mãos. **Características adicionais**: Base deve possuir 04 rodízios em plástico ou metal, para que a caixa possa ser transportada facilmente. Medido no mínimo Altura 54cm X Largura 63cm X P 40,5cm. Selo do INMETRO.	Unidade	290		
14	**Piscina de bola-** **Descrição:** Brinquedo em geral, material: plástico, náilon e lona, tipo: piscina infantil. **Características adicionais:** 1.500 bolinhas, laterais revestidas, dimensões: 1,50 x 1,50 m. Indicação de Faixa etária e Selo do INMETRO.	Unidade	40		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacao04pmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 20 de março de 2023.

ÁLVARO FIRMINO DA SILVA DUARTE COSTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:83655B09